



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 02

RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 19 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento e o envio à Comissão de Licitações para instauração do procedimento licitatório competente, visando:

OBJETO/ FINALIDADE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras, em conformidade com o Projeto Básico.
VALOR ESTIMADO	R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
PRAZO	12 (doze) meses.

Classificação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

ED: 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FR: 150000 - Próprio Atenciosamente,

[assinatura]
Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Autorização/Encaminhamento

Encaminhe-se a CPL o pedido supra, para elaboração do Competente Processo Legal, observado o cumprimento da Legislação Pertinente.

Laranjeiras/SE em, 19 de junho de 2023 SIM OU NÃO ().

[assinatura]
Adriano Santo Carvalho
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para executar as estratégias para a Câmara Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional e nacional, a divulgação de ações, campanhas e projetos da Câmara – sempre em conformidade com a identidade visual da marca, além de desenvolver as ações propostas no presente documento. Todo o trabalho será realizado de forma integrada com a Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de Assessoria de Imprensa para a Câmara Municipal de Laranjeiras tem a intenção de auxiliar na comunicação aos munícipes de todas as atividades desenvolvidas pela administração municipal, suas secretarias e coordenadorias com a difusão de conteúdos em canais de mídia, portal institucional, redes sociais e demais veículos de imprensa, além de padronizar e fiscalizar tudo o que é comunicado institucionalmente, prezando por um diálogo claro e conciso com a população e imprensa.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de a Câmara Municipal não dispor de recurso humano suficiente e capacitado para a realização dessas atividades.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria de Imprensa com produção de notas, releases, cobertura fotográfica e sugestões de pauta a serem enviados à imprensa local que abrange: TVs, jornais impressos, sites de notícias, rádios, revistas, redes sociais e outros meios de comunicação on-line e off-line. Estes veículos serão de editorias gerais, bem como especializados.

Compete à Assessoria de Imprensa:

- a) Orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;
- b) Produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa local, regional e nacional e colocados à disposição dos meios de comunicação através das redes oficiais da Câmara Municipal;
- c) Agendamento, acompanhamento e orientação de eventuais entrevistas individuais ou coletivas de relevância para a Câmara Municipal e para os munícipes;
- d) Cobertura e registro fotográfico de eventos, ações, entrevistas e outras solenidades, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais nas redes sociais e outros meios de comunicação do órgão;
- e) Produção de notícias de âmbito interno e externo;
- f) Organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;
- g) Divulgação das ações da Câmara Municipal;
- h) Revisão de todo o material de comunicação veiculado oficialmente pela Câmara Municipal;
- i) Produção de conteúdo para o portal institucional e dos perfis em redes sociais da Câmara Municipal de Laranjeiras;
- j) Coordenação e atendimento às solicitações dos veículos de comunicação incluindo direcionamento, orientação e aconselhamento sobre a solicitação, o veículo e o jornalista em questão, acompanhamento do processo e disponibilização da resposta final.



Nº PÁGINA: 04

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- b) Indicar, no formulário de proposta, a qualificação (nome, RG e CPF) dos profissionais da empresa durante a vigência do contrato;
- c) Acompanhar do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar os conteúdos publicados relacionados diretamente às ações da Câmara Municipal de Laranjeiras, bem como demais notícias relacionadas aos temas de interesse da instituição com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;
- d) Acompanhar periodicamente das atividades do Câmara municipal, quando de interesse;
- e) Estabelecer relacionamento com a mídia para o desenvolvimento de um canal direto com os principais interlocutores dos veículos;
- f) Elaborar relatório mensal de acompanhamento do desempenho das mídias veiculadas oficialmente pela Câmara Municipal;
- g) Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final, correndo às suas expensas todas as despesas que se fizerem necessárias.
- h) a empresa contratada deverá disponibilizar a Câmara 04 (quatro) profissionais (Jornalista, Publicitário, Design Grafico e Reporter Cinematografico) para acompanhar a comitiva do Presidente nas viagens institucionais para qualquer localidade, intermunicipal e interestadual, com todas as despesas inclusas;
- i) para cumprimento fiel do contrato a empresa deve ter em seu quadro de pessoal à disposição da contratante 04 profissionais:
- j) 01 (um) Jornalista (com comprovação de escolaridade no curso de Comunicação Social, bacharelado em Jornalismo);
- k) 01 (um) Fotografo (com experiência comprovada, incluindo equipamentos de última geração, Máquina fotográfica, etc.);
- l) 01 (um) Design Gráfico (com experiência comprovada, incluindo equipamentos de última geração, computadores e softwares de edição, etc.);
- m) 01 (um) Repórter Cinematográfico

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou equívocos verificados no material produzido por

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 05
RUBRICA: lsc

- ela, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - d) Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à produção de peças jornalísticas ou outros materiais e serviços de sua competência, como prestação de informações à população ou à imprensa local.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES PREVISTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais à Câmara de Laranjeiras/SE.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TORAL R\$: (xxxxxxxxxx)					

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
 - 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para

a Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.3. multa moratória de 100% (cem por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (duas) dias;

10.3.1. multa compensatória de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.1.3. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.1.4. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.5. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Laranjeiras

Elemento: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000

Laranjeiras/SE, 12 de maio de 2023.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

MÉDIA DE COTAÇÃO - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	Realse Comunicação, Consultoria, Marketing e Serviços		AGS - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE		TDANTAS COMUNICAÇÃO		MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL		
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	MÉS	12	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 8.166,67	R\$ 98.000,00
EMPRESAS											
R\$ 98.000,00											

Obs: Foram solicitados cotações as empresas acima discriminadas via e-mail, onde as mesma responderam a solicitação.

Laranjeiras/SE 20 de junho de 2023

Marcos Ribeiro Leite
Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

nº PÁGINA: 07

RUBRICA: [assinatura]

PROPOSTA DE SERVIÇO

Nº PÁGINA: 08

RUBRICA: [assinatura]

CLIENTE: Câmara Municipal de LaranjeiraS

Através deste, apresentamos nossa Proposta de Serviço para Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais da Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe.

DO SERVIÇO	Assessoria de Comunicação e Mídia Social.
OBJETIVO ESPECÍFICO	04 (quatro) profissionais , sendo 01 (um) jornalista (função coordenador de Comunicação) com formação nível superior, em Comunicação Social (bacharelado), habilitação em Jornalismo, que permita o exercício regular das atividades contratuais; 01 (um) profissional publicitário ou social media (função redator e/ou mídia social); 01 (um) designer gráfico e 1(um) Repórter Cinematográfico.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Divulgar as atividades da CONTRATANTE aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida; 2. Fazer contatos com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas da CONTRATANTE; 3. Fazer a cobertura semana in-loco da sessão parlamentar;

4. Participar de Reunião Presencial mensalmente, para alinhamento das atividades a serem desenvolvidas e coberturas necessárias;
5. Produzir e expedir de press releases, notas, artigos, materiais e opiniões para fornecimento à imprensa;
6. Selecionar mailing diferenciado, através de mailing list (lista de e-mails);
7. Credenciar imprensa para a cobertura de eventos específicos realizados pelo CONTRATANTE;
8. Atender aos profissionais dos diversos meios de comunicação, inclusive, em situação de crise, orientando o CONTRATANTE como proceder, executando ações aprovadas, quando for o caso;
9. Promover ações especiais da CONTRATANTE de interesse público, através de sua divulgação;
10. Criar comunidades virtuais e utilizar o potencial da web em proveito da CONTRATANTE;
11. Coordenar e produzir informativos, mediante publicações impressas e/ou on-line com as atividades exercidas pela CONTRATANTE para o público externo;
12. Promover a imagem da CONTRATANTE, gerando um bom relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda a sociedade.
13. Colaborar para a divulgação das ações de interesse comum da



Realse Comunicação, Consultoria, Marketing e Serviços
L H M Carvalho - CNPJ: 45.090.591/0001-73 - Inc. Mun.: 135.111-0
Av. Franklin de Campos Sobral, 2185 – Grageru – Aracaju/SE
CEP: 49.027-000 – E-mail: realse.comunicacaoemarketing@gmail.com
Tel: (79) 99962-8100

	CONTRATANTE e os demais órgãos públicos junto à sociedade; 14. Apresentar relatório mensal das atividades realizadas com clipping de matérias jornalísticas; 15. Os trabalhos serão executados no modelo home office ou in loco, quando solicitado.
--	---

VALOR MENSAL: R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)

VALOR ANUAL: R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais)

*Compreende toda a execução dos serviços, envolvendo salários dos profissionais, equipamentos, taxas e impostos.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Matos Carvalho
Empresário

Aracaju, 25 de maio de 2023.

Nº PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

Nº PÁGINA: _____

ORÇAMENTO

Aracaju/SE, 20 de junho de 2023

À Câmara Municipal de Laranjeiras,

segue **Orçamento** para contratação de Empresa atendendo os seguintes itens:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL** para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

DOS PROFISSIONAIS: A CONTRATADA deverá disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) jornalista (função coordenador de Comunicação) com formação nível superior, em Comunicação Social (bacharelado), habilitação em Jornalismo, que permita o exercício regular das atividades contratuais; 01 (um) profissional publicitário ou social media (função redator e/ou mídia social); 01 (um) designer gráfico e 1(um) Repórter Cinematográfico, para trabalharem juntos.

Os trabalhos deverão atender os seguintes requisitos:

1. Divulgar as atividades da CONTRATANTE aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
2. Fazer contatos com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas da CONTRATANTE;
3. Fazer a cobertura semana in-loco da sessão parlamentar;
4. Participar de Reunião Presencial mensalmente, para alinhamento das atividades a serem desenvolvidas e coberturas necessárias;
5. Produzir e expedir de press releases, notas, artigos, materiais e opiniões para fornecimento à imprensa;
6. Selecionar mailing diferenciado, através de mailing list (lista de e-mails);
7. Credenciar imprensa para a cobertura de eventos específicos realizados pelo CONTRATANTE;
8. Atender aos profissionais dos diversos meios de comunicação, inclusive, em situação de crise, orientando o CONTRATANTE como proceder, executando ações aprovadas, quando for o caso;
9. Promover ações especiais da CONTRATANTE de interesse público, através de sua divulgação;
10. Criar comunidades virtuais e utilizar o potencial da web em proveito da CONTRATANTE;
11. Coordenar e produzir informativos, mediante publicações impressas e/ou on-line com as atividades exercidas pela CONTRATANTE para o público externo;

12. Promover a imagem da CONTRATANTE, gerando um bom relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda a sociedade.
13. Colaborar para a divulgação das ações de interesse comum da CONTRATANTE e os demais órgãos públicos junto à sociedade;
14. Apresentar relatório mensal das atividades realizadas com clipping de matérias jornalísticas;
15. Os trabalhos serão executados no modelo home office ou in loco, quando solicitado.

VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Proposta válida por 60 dias.

Sem mais,



Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor Administrativo

ORÇAMENTO PRÉVIO

Atendendo à solicitação deste Poder Legislativo Municipal, encaminhamos **ORÇAMENTO PRÉVIO** para contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social sendo a descrição detalhada das ações abaixo:

Profissionais envolvidos:

01 (um) jornalista com formação superior em comunicação social, habilitação em jornalismo;
01 (um) designer gráfico;
01 (um) redator publicitário;
01 (um) repórter.

Serviços envolvidos:

1. Divulgar as atividades da CONTRATANTE aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
2. Fazer contatos com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas da CONTRATANTE;
3. Fazer a cobertura semana in-loco da sessão parlamentar;
4. Participar de Reunião Presencial mensalmente, para alinhamento das atividades a serem desenvolvidas e coberturas necessárias;
5. Produzir e expedir de press releases, notas, artigos, materiais e opiniões para fornecimento à imprensa;
6. Selecionar mailing diferenciado, através de mailing list (lista de e-mails);
7. Credenciar imprensa para a cobertura de eventos específicos realizados pelo CONTRATANTE;
8. Atender aos profissionais dos diversos meios de comunicação, inclusive, em situação de crise, orientando o CONTRATANTE como proceder, executando ações aprovadas, quando for o caso;
9. Promover ações especiais da CONTRATANTE de interesse público, através de sua divulgação;
10. Criar comunidades virtuais e utilizar o potencial da web em proveito da CONTRATANTE;
11. Coordenar e produzir informativos, mediante publicações impressas e/ou on-line com as atividades exercidas pela CONTRATANTE para o público externo;
12. Promover a imagem da CONTRATANTE, gerando um bom relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda a sociedade.
13. Colaborar para a divulgação das ações de interesse comum da CONTRATANTE e os demais órgãos públicos junto à sociedade;
14. Apresentar relatório mensal das atividades realizadas com clipping de matérias jornalísticas;
15. Os trabalhos serão executados no modelo home office ou in loco, quando solicitado.

Nº PÁGINA: 14

RUBRICA: 150



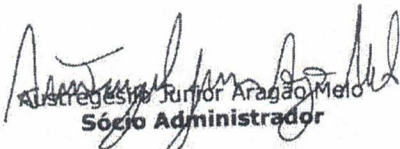
INVESTIMENTO/ MÊS: 8.700,00 (sete mil reais).

VALOR ANUAL/ 12 MESES: 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Validade: 60 dias.

Aracaju, 29 de maio de 2023.

Atenciosamente,


Austregésilo Junior Aragão Melo
Sócio Administrador

Nº PÁGINA: 15

RUBRICA: 150



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº 184/2023

DE 16 DE MARÇO DE 2023

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA CPF: 010.754.667-17, (Presidente)
- II- MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, CPF:507.782.005-82 (Secretário)
- III - ALINE SANTANA DA SILVA, CPF: 811.438.185-04 (Membro)

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 16 de março de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

MINUTA TOMADA DE PREÇO Nº 00/0000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS toma público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO. Tipo MENOR PREÇO, julgamento GLOBAL, tendo por finalidade a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, e Decreto 8.538/2015 e demais legislações complementares pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras, em conformidade com os anexos do item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às 09h00 do dia 00/00/2023 (tolerância máxima de 10 minutos), na sala da CPL, situada na Câmara Municipal de Laranjeiras.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinado no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, apresentando proposta toda e qualquer empresa de capital nacional, individual ou coletiva, devidamente constituída, que tenham conhecimento completo deste Edital e atendam as condições nele contidas, inscritas ou não, no Registro Cadastral do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, que comprovem a devida habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação este certame, ou Declaração de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração (que será considerada válida até 01 ano da sua emissão) ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão a cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, recolhido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida de previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e assistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, com validade até um ano.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indecifráveis, no dia, horário e local fixado neste Edital com a seguinte identificação na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2023
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)	RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar no Envelope nº 01 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 5.2 e 5.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 - DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Tomada de Preço será exigida a seguinte documentação:

6.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretriz em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de Falência, concordata ou de recuperação judicial emitida pelo fórum distribuidor da sede do licitante. Caso o órgão emissor não tenha estabelecido prazo de validade, será considerada válida até 90 (noventa) dias a contar da emissão.

b) Para empresas criadas no exercício em curso:

- b.1) Cópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizada por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar os seguintes valores mínimos:

LG=	AC + RLP	>	1,0	PC + ELP
SG =	AT	>	1,0	PC + ELP
LC=	AC	>	1,0	PC

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelo(s) administrador(es) das empresas, constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Apresentação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da lei 8666/93, limitada a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- b.2) 01 (um) Publicitário ou Social Média (função de redator);
- b.3) 01 (um) Designer Gráfico
- b.4) 01 (um) Reporter Cinematográfico

c) A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante, poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviços. No caso de dirigente ou sócio, apresentar contrato social registrado na junta comercial, com as últimas alterações, quando houver.

d) A escolaridade de que trata o subitem "b.1" da alínea "b.2" será comprovada mediante apresentação de cópia autenticada do diploma de nível superior em Comunicação Social com bacharelado em Jornalismo.

6.2.6. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**
a) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário integral de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2.7. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, cujas folhas devem ser enumeradas sequencialmente.**

6.3. **DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.3.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, em português, com os seguintes elementos:

- 6.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNP/JMF.
- 6.3.1.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I, e II (modelo de proposta de preço), que integram o presente edital.
- 6.3.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.
- 6.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a. Não atenderem às exigências deste Edital;

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.6 - Data, assinatura e identificação do responsável (assinatura do proponente) e representante legal designado pela empresa, quando for o caso.

7. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - **ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Laranjeiras, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada até circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na imprensa Oficial, junto à Comissão de Licitação, os quais serão descartados.

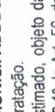
7.2 - **Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial da Câmara depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS



1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

g) Prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado, objeto da contratação, conforme art.31, inciso II, observadas as mesmas modalidades e critérios estipulados no caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso o licitante optar pela **caução em títulos da dívida pública**, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. A licitante que optar por **garantia em dinheiro, deverá fazer depósito, na conta corrente nº 22/300.040-2, agência 018, do Banco de Sergipe (BANSESE), em nome de Câmara Municipal de Laranjeiras**, juntando o comprovante da entrega da garantia no ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, juntamente com a cópia autenticada do documento apresentado pelo licitante que comprova a garantia, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos II, e III da Lei 8.666/93. A garantia será devolvida após homologação.

6.2.3 **REGULARIDADE FISCAL**

6.2.3.1. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Tercelários, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Esaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

6.2.4. A aceitação das certidões referidas nas alíneas "c" a "g" do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet.

6.2.5. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de serem declaradas vencedoras do certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 6.2.3.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Laranjeiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.6. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Laranjeiras convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.8 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com as características, quantidades e prazos, bem como o cumprimento de maneira satisfatória e a contento o objeto da presente licitação.

b) A licitante deverá disponibilizar ao município 04 (quatro) profissionais (jornalista, publicitário, Design Gráfico e Reporter Cinematográfico) para acompanhar a comitiva do Presidente nas viagens institucionais para qualquer localidade, intermunicipal e interestadual, com todas as despesas inclusas, os quais deverão ser:

- b.1) 01 (um) Jornalista (com comprovação de escolaridade no curso de Comunicação Social, bacharelado em Jornalismo e experiência comprovada);



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na imprensa oficial da Câmara Municipal a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- não atenderem às exigências do Edital;
 - apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- 8.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:
- discrepâncias entre os preços unitários e totais; prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algúms e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta; o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - erro de adição; será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
 - verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição e devidamente arazoada, suscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Laranjeiras, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de protocolo na Câmara Municipal de Laranjeiras, no horário das 08h00min às 12h00min horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou sem protocolo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Câmara toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, o ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

10.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Câmara, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Câmara para efetuar a fiscalização, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

10.4.4 - Encaminhar à Câmara o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

10.5 - A ação de fiscalização não exonerará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a ordem de pagamento, emitido pela Câmara, contado da data do atesto do serviço prestado a Câmara Municipal de Laranjeiras e apresentação da nota fiscal de serviço, apostos nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro da Câmara para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Câmara somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Secretaria, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues.

11.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecerem as legislações vigentes da Fazenda Federal e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência.

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 - Proibir o acesso da fiscalização da Câmara aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Câmara não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Câmara, caso os mesmos atendam às especificações constantes no Termo de Referência.

12.7 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.8 - Fornecer a seus funcionários uniformes adequados à execução dos serviços.

12.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara e de terceiros, causados por seus funcionários em atividade de execução dos serviços.

12.10 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Câmara.

Nº PÁGINA: 18
FABRICA: 42



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 12.11 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara.
- 12.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.
- 12.14 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.
- 12.15 - A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 12.15.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –**
- 13.1 - A Câmara, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 13.1.1 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.1.3 - Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I - Advertência, por escrito;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CÂMARA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.
- 14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fratção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CÂMARA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CÂMARA, decorrentes das infrações cometidas.
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO/JUDICAÇÃO**
- 15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmmlaranjeiras@uifonnet.com.br

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J n.º 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta do orçamento geral da Câmara constantes da seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Câmara - Projeto Atividade: 2001 - Elemento: 3390390000 FR 1500000.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, num prazo de 12 (doze) meses.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Câmara, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será convocada outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência será 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - As licitantes deverão observar atentamente às normas deste Edital;
- 22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Câmara, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Laranjeiras.
- 22.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 22.9 - Não haverá expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a abrição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 22.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação protocolada na Câmara Municipal de Laranjeiras.
- 22.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 22.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmmlaranjeiras@uifonnet.com.br

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J n.º 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

RUBRICA:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras/SE, 00 de XXXX de 2023.

Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para executar as estratégias para a Câmara Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional e nacional, a divulgação de ações, campanhas e projetos da Câmara – sempre em conformidade com a identidade visual da marca, além de desenvolver as ações propostas no presente documento. Todo o trabalho será realizado de forma integrada com a Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de Assessoria de Imprensa para a Câmara Municipal de Laranjeiras tem a intenção de auxiliar na comunicação aos municípios de todas as atividades desenvolvidas pela administração municipal, suas secretarias e coordenadorias com a difusão de conteúdos em canais de mídia, portal institucional, redes sociais e demais veículos de imprensa, além de padronizar e fiscalizar tudo o que é comunicado institucionalmente, prezando por um diálogo claro e conciso com a população e imprensa.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de a Câmara Municipal não dispor de recurso humano suficiente e capacitado para a realização dessas atividades.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria de Imprensa com produção de notas, releases, cobertura fotográfica e sugestões de pauta a serem enviados à imprensa local que abrangem: TVs, jornais impressos, sites de notícias, rádios, revistas, redes sociais e outros meios de comunicação on-line e off-line. Estes veículos serão de editorias gerais, bem como especializados.

Compete à Assessoria de Imprensa:

- a) Orientação, provisão, seleção e edição de textos e folios;
- b) Produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa local, regional e nacional e colocados à disposição dos meios de comunicação através das redes oficiais da Câmara Municipal;
- c) Agendamento, acompanhamento e orientação de eventuais entrevistas individuais ou coletivas de relevância para a Câmara Municipal e para os municípios;
- d) Cobertura e registro fotográfico de eventos, ações, entrevistas e outras solenidades, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais nas redes sociais e outros meios de comunicação do órgão;
- e) Produção de notícias de âmbito interno e externo;
- f) Organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;
- g) Divulgação das ações da Câmara Municipal;
- h) Revisão de todo o material de comunicação veiculado oficialmente pela Câmara Municipal;
- i) Produção de conteúdo para o portal institucional e dos perfis em redes sociais da Câmara Municipal de Laranjeiras;
- j) Coordenação e atendimento às solicitações dos veículos de comunicação incluindo planejamento, orientação e aconselhamento sobre a solicitação, o veículo e o jornalista em questão, acompanhamento do processo e disponibilização da resposta final.

4. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- b) Indicar, no formulário de proposta, a qualificação (nome, RG e CPF) dos profissionais da empresa durante a vigência do contrato;

RUBRICA:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 100% (cem por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (duas) dias;

10.3.1. multa compensatória de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.1.3. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.1.4. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.5. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Laranjeiras

Elemento: 33903090000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000

RUBRICA:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- c) Acompanhar do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar os conteúdos publicados relacionados diretamente às ações da Câmara Municipal de Laranjeiras, bem como demais notícias relacionadas aos temas de interesse da instituição com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;
- d) Acompanhar periodicamente das atividades do Câmara municipal, quando de interesse;
- e) Estabelecer relacionamento com a mídia para o desenvolvimento de um canal direto com os principais interlocutores dos veículos;
- f) Elaborar relatório mensal de acompanhamento do desempenho das mídias veiculadas oficialmente pela Câmara Municipal;

g) Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final, comendo às suas expensas todas as despesas que se fizerem necessárias.

h) a empresa contratada deverá disponibilizar a Câmara 04 (quatro) profissionais (Jornalista, Publicitário, Design Gráfico e Reporter Cinematográfico) para acompanhar a comitiva do Presidente nas viagens institucionais para qualquer localidade, intermunicipal e interestadual, com todas as despesas inclusas;

i) para cumprimento fiel do contrato a empresa deve ter em seu quadro de pessoal à disposição da contratante 04 profissionais:

j) 01 (um) Jornalista (com comprovação de escolaridade no curso de Comunicação Social, bacharelado em Jornalismo);

k) 01 (um) Fotógrafo (com experiência comprovada, incluindo equipamentos de última geração, Máquina fotográfica, etc.);

l) 01 (um) Design Gráfico (com experiência comprovada, incluindo equipamentos de última geração, computadores e softwares de edição, etc.);

m) 01 (um) Repórter Cinematográfico

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou equívocos verificados no material produzido por ela, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à produção de peças jornalísticas ou outros materiais e serviços de sua competência, como prestação de informações à população ou à imprensa local.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES PREVISTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais a Câmara de Laranjeiras/SE.	Mês	12	R\$ 8.166,67	R\$ 98.000,00
VALOR TOTAL R\$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)					



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº _____/2023
Tomada de Preços nº _____/2023.

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras, conforme detalhamentos constantes deste termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para executar as estratégias para a Câmara Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional e nacional, a divulgação de ações, campanhas e projetos da Câmara.	Mês	12		
VALOR TOTAL R\$:					

Validade da Proposta:
Prazo de execução dos serviços:
Forma de Pagamento:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Local e data:

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras.

(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, cidade de _____, com sede na Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade de _____, UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoisessis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras.

(Nome da Empresa) _____ CNPJ nº _____
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2023.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO V
CREDECENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada no(a) _____, (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. _____, RG nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de Laranjeiras, na TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023, inclusive, poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP): _____

Local, _____ de _____ de 2023

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.894.321/0001-73, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro Laranjeiras/SE, CEP 49170-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Adriano Santos Carvalho e do outro lado a empresa: _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu _____ portador da ident.: _____ CPF: _____, residente e domiciliado à _____, doravante designado simplesmente CONTRATADO, têm justo e convencionado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023 e seus anexos, publicado no DOM, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos, nos termos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALORE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____), que não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente e devidamente justificado, nos termos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do referido contrato. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Laranjeiras, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Financeiro, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNCDI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: emlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fonte 328 1-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{[TX/100]}{365} \quad I = \frac{[6/100]}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.7.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta do orçamento geral da Câmara constantes da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2001 – Elemento: 3390390000

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prelevantes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CML-SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação de serviço ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato.

7.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da

Nº PAGINA: 24
RUBRICA: 100

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: emlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fonte 328 1-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATADA, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviço do objeto deste contrato.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço dos objetos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação de serviço do objeto deste contrato.

7.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação de serviço durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.8 – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.9 – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

7.10 – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajustamento de reclamações trabalhistas.

7.11 – Proceder à execução da prestação de serviço, de acordo com sua Proposta de Preço da - **TOMADA DE PREÇOS 03/2023**, com as normas e condições previstas no Termo de Referência, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.12 – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Das condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

8.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.2.1 – A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

8.3 – Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

8.4 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto em questão

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA** conforme planilha orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PARÁGRAFO QUARTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, definido no anexo I do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do serviço por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização da **CONTRATANTE** solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando ao seu cargo os critérios para tal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** facilitará o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE**. Antes de iniciar qualquer serviço, a **CONTRATADA** pedirá anuência expressa da fiscalização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do edital.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Termo de Referência, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Cabe à **CONTRATADA** zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá à **CONTRATADA** providenciar o pessoal necessário (jornalista, fotógrafo, designer) à execução dos serviços, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do edital a que este **CONTRATO** se vincula, às quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante da Tomada de Preços N.º **03/2023**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa **CONTRATADA** deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação de reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Termo de Referência e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data de notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Laranjeiras/SE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nº PÁGINA: 27
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 20 de junho de 2023.

À
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

Senhor Assessor:

Em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de Republicação da Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras conforme projeto básico no ANEXO I deste instrumento.**

Atenciosamente,


Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da CPL
Portaria 184/2023



Parecer nº 25/2023

Solicitante: Câmara Municipal de Laranjeiras

Tomada de Preço 03/2023

PARECER JURÍDICO

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada por esta casa para apresentar parecer jurídico acerca do processo referente à Tomada de Preços nº 03/2023, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de imprensa para execução de estratégias de comunicação, conforme documentação anexa.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



RR ADVOCACIA

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Analisando criteriosamente a minuta, a modalidade de licitação escolhida foi a Tomada de Preços.

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços, há que se registrar algumas considerações.

O artigo 22, § 2.º da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, determina:

“Art. 22. São modalidades de licitação: (...)

II - tomada de preços; (...)



§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no presente caso, pois há autorização legal prevista no art. 23, II, b da Lei nº 8.666, de 1993.

Diante da análise dos documentos acostados, combinado com as diretrizes da Lei 8.666/93, a modalidade escolhida pela Comissão Permanente de licitação está correta;

A Minuta do Edital e seus anexos, está condizente com as normas da Lei 8.666/93, e demais legislação que rege a matéria.

Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que segue os preceitos legais que regem a matéria, opinamos pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um “modelo”. Assim, é válido



RR ADVOCACIA

lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, **esta assessoria jurídica**, opina pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 21 de junho de 2023.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, Tipo MENOR PREÇO, julgamento GLOBAL, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, e Decreto 8.538/2015 e demais legislações complementares pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras, em conformidade com os anexos do item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 14h30 do dia 10/07/2023 (tolerância máxima de 10 minutos)**, na sala da CPL, situada na Câmara Municipal de Laranjeiras.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinado no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, apresentando proposta toda e qualquer empresa de capital nacional, individual ou coletiva, devidamente constituída, que tenham conhecimento completo deste Edital e atendam as condições nele contidas, inscritas ou não, no Registro Cadastral do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, que comprovem a devida habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação que fundamenta este certame, ou Declaração de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração (que será considerada válida até 01 ano da sua emissão) ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, com validade até um ano.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, no dia, horário e local fixado neste Edital com a seguinte identificação na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 DATA E HORA: RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 DATA E HORA: RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
---	---

6.1.1 - Deverão constar no Envelope nº 01 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 5.2 e 5.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Tomada de Preço será exigida a seguinte documentação:

6.2.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência, concordata ou de recuperação judicial emitida pelo fórum distribuidor da sede do licitante. Caso o órgão emissor não tenha estabelecido prazo de validade, será considerada válida até 90 (noventa) dias a contar da emissão.
- b) Para empresas criadas no exercício em curso:
 - b.1) Cópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizada por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar os seguintes valores mínimos:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$
$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$
$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelo(s) administrador(es) das empresas, constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- f) Apresentação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da lei 8666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
- g) Prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado, objeto da contratação, conforme art.31, inciso II, observadas as mesmas modalidades e critérios estipulados no caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a **120 (cento e vinte) dias**. Caso o licitante optar pela **caução em títulos da dívida pública**, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. A licitante que optar por **garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 22/300.040-2, agência 018 do Banco do Estado de Sergipe (BANESE), em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras**, juntando o comprovante da entrega da garantia no ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO, **juntamente com a cópia autenticada do documento apresentado pelo licitante que comprova a garantia, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8666/93**. A garantia será devolvida após homologação.

6.2.3 REGULARIDADE FISCAL

6.2.3.1 A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

6.2.4 A aceitação das certidões referidas nas alíneas "c" a "g" do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet.

6.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser declaradas vencedoras do certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 6.2.3.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Câmara Municipal de Laranjeiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.2.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.6. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Câmara Municipal de Laranjeiras convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com as características, quantidades e prazos, bem como o cumprimento de maneira satisfatória e a contento o objeto da presente licitação.
- b) a licitante deverá disponibilizar ao município 04 (quatro) profissionais (jornalista, Publicitário, Design Gráfico e Reporter Cinematográfico) para acompanhar a comitiva do Presidente nas viagens institucionais para qualquer localidade, intermunicipal e interestadual, com todas as despesas inclusas, os quais deverão ser:

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- b.1) 01 (um) Jornalista (com comprovação de escolaridade no curso de Comunicação Social, bacharelado em Jornalismo e experiência comprovada);
b.2) 01 (um) Publicitário ou Social Media (função de redator.);
b.3) 01 (um) Designer Gráfico
b.4) 01 (um) Reporter Cinematográfico

c) A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, de Contrato de Prestação de Serviços. No caso de dirigente ou sócio, apresentar contrato social registrado na junta comercial, com as últimas alterações, quando houver.

d) A escolaridade de que trata o subitem "b.1" da alínea "b.2" será comprovada mediante apresentação de cópia autenticada diploma de nível superior em Comunicação Social com bacharelado em Jornalismo.

6.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, cujas folhas devem ser enumeradas sequencialmente.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I, e II (modelo de proposta de preço), que integram o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não atenderem às exigências deste Edital;

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.6 - Data, assinatura e identificação do responsável (assinatura do proponente) e representante legal designado pela empresa, quando for o caso.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no **Diário Oficial da Câmara Municipal de Laranjeiras**, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão de Licitação, os quais serão descartados.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial da Câmara depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto às proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial da Câmara Municipal a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração.

8.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Laranjeiras, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de protocolo na Câmara Municipal de Laranjeiras, no horário das **08h00min às 12h00min** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou sem protocolo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Câmara toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, o ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

10.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Câmara, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar a CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Câmara para efetuar a fiscalização, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Câmara o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a ordem de pagamento, emitido pela Câmara, contado da data do atesto do serviço prestado a Câmara Municipal de Laranjeiras e apresentação da nota fiscal de serviço, apostos nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Câmara para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Câmara somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Secretaria, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues.

11.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência.

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Câmara aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Câmara não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Câmara, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.

12.7 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.8 - Fornecer a seus funcionários uniformes adequados à execução dos serviços.

12.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 12.10 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Câmara.
- 12.11 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara.
- 12.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 12.14 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.
- 12.15 - A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 12.15.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -

- 13.1 - A Câmara, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 13.1.1 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.1.3 - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CÂMARA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.
- 14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CÂMARA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CÂMARA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
 Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta do orçamento geral da Câmara constantes da seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Câmara - Projeto Atividade: 2001 – Elemento: 3390390000 FR 1500000.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, num prazo de 12 (doze) meses.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Câmara, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência será 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente às normas deste Edital;

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Câmara, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Laranjeiras.

22.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos



Nº PÁGINA: 40

RUBRICA: 450

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação protocolada na Câmara Municipal de Laranjeiras.

22.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras para dirimirem quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras/SE, 21 de junho de 2023-


Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 45
RUBRICA: 450

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para executar as estratégias para a Câmara Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional e nacional, a divulgação de ações, campanhas e projetos da Câmara – sempre em conformidade com a identidade visual da marca, além de desenvolver as ações propostas no presente documento. Todo o trabalho será realizado de forma integrada com a Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de Assessoria de Imprensa para a Câmara Municipal de Laranjeiras tem a intenção de auxiliar na comunicação aos munícipes de todas as atividades desenvolvidas pela administração municipal, suas secretarias e coordenadorias com a difusão de conteúdos em canais de mídia, portal institucional, redes sociais e demais veículos de imprensa, além de padronizar e fiscalizar tudo o que é comunicado institucionalmente, prezando por um diálogo claro e conciso com a população e imprensa.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de a Câmara Municipal não dispor de recurso humano suficiente e capacitado para a realização dessas atividades.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria de Imprensa com produção de notas, releases, cobertura fotográfica e sugestões de pauta a serem enviados à imprensa local que abrange: TVs, jornais impressos, sites de notícias, rádios, revistas, redes sociais e outros meios de comunicação on-line e off-line. Estes veículos serão de editorias gerais, bem como especializados.

Compete à Assessoria de Imprensa:

- a) Orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;
- b) Produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa local, regional e nacional e colocados à disposição dos meios de comunicação através das redes oficiais da Câmara Municipal;
- c) Agendamento, acompanhamento e orientação de eventuais entrevistas individuais ou coletivas de relevância para a Câmara Municipal e para os munícipes;
- d) Cobertura e registro fotográfico de eventos, ações, entrevistas e outras solenidades, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais nas redes sociais e outros meios de comunicação do órgão;
- e) Produção de notícias de âmbito interno e externo;
- f) Organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;
- g) Divulgação das ações da Câmara Municipal;
- h) Revisão de todo o material de comunicação veiculado oficialmente pela Câmara Municipal;
- i) Produção de conteúdo para o portal institucional e dos perfis em redes sociais da Câmara Municipal de Laranjeiras;
- j) Coordenação e atendimento às solicitações dos veículos de comunicação incluindo direcionamento, orientação e aconselhamento sobre a solicitação, o veículo e o jornalista em questão, acompanhamento do processo e disponibilização da resposta final.

4. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- b) Indicar, no formulário de proposta, a qualificação (nome, RG e CPF) dos profissionais da empresa durante a vigência do contrato;

Nº PÁGINA: 42RUBRICA: ASD

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- c) Acompanhar do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar os conteúdos publicados relacionados diretamente às ações da Câmara Municipal de Laranjeiras, bem como demais notícias relacionadas aos temas de interesse da instituição com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;
- d) Acompanhar periodicamente das atividades do Câmara municipal, quando de interesse;
- e) Estabelecer relacionamento com a mídia para o desenvolvimento de um canal direto com os principais interlocutores dos veículos;
- f) Elaborar relatório mensal de acompanhamento do desempenho das mídias veiculadas oficialmente pela Câmara Municipal;
- g) Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final, correndo às suas expensas todas as despesas que se fizerem necessárias.
- h) a empresa contratada deverá disponibilizar a Câmara 04 (quatro) profissionais (Jornalista, Publicitário, Design Gráfico e Reporter Cinematográfico) para acompanhar a comitiva do Presidente nas viagens institucionais para qualquer localidade, intermunicipal e interestadual, com todas as despesas inclusas;
- i) para cumprimento fiel do contrato a empresa deve ter em seu quadro de pessoal à disposição da contratante 04 profissionais:
- j) 01 (um) Jornalista (com comprovação de escolaridade no curso de Comunicação Social, bacharelado em Jornalismo);
- k) 01 (um) Fotógrafo (com experiência comprovada, incluindo equipamentos de última geração, Máquina fotográfica, etc.);
- l) 01 (um) Design Gráfico (com experiência comprovada, incluindo equipamentos de última geração, computadores e softwares de edição, etc.);
- m) 01 (um) Repórter Cinematográfico

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou equívocos verificados no material produzido por ela, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à produção de peças jornalísticas ou outros materiais e serviços de sua competência, como prestação de informações à população ou à imprensa local.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES PREVISTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais à Câmara de Laranjeiras/SE.	Mês	12	R\$ 8.166,67	R\$ 98.000,00
VALOR TORAL R\$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)					

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 100% (cem por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (duas) dias;

10.3.1. multa compensatória de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.1.3. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.1.4. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.5. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Laranjeiras

Elemento: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000

Nº PÁGINA: 44RUBRICA: ASDESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº ____/2023

Tomada de Preços nº ____/2023.

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras, conforme detalhamentos constantes deste termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para executar as estratégias para a Câmara Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional e nacional, a divulgação de ações, campanhas e projetos da Câmara.	Mês	12		
VALOR TORAL R\$:					

Validade da Proposta:**Prazo de execução dos serviços:****Forma de Pagamento:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Local e data:_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 45

RUBRICA: [assinatura]

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras.

(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 46

RUBRICA: 450

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2023.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Nº PÁGINA: 47

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO V

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr....., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de Laranjeiras, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local, _____ de _____ de 2023

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2023.

Nº PÁGINA: 48

RUBRICA: 450

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.894.321/0001-73, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro Laranjeiras/SE, CEP 49170-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Adriano Santos Carvalho do outro lado a empresa: ----- Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à rua-----, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada pelo seu ----- portador da Ident:-----CPF:-----, residente e domiciliado à -----, doravante designado simplesmente CONTRATADO, têm justo e convencionado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023 e seus anexos, publicado no DOM, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos, nos termos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, (_____), que não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente e devidamente justificado, nos termos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do referido contrato. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Laranjeiras, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Setor Financeiro**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 49

RUBRICA: ESP

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.7.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta do orçamento geral da Câmara constantes da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2001 – Elemento: 3390390000

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CML-SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação de serviço ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do prestação de serviço, objeto deste contrato.

7.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviço do objeto deste contrato.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço dos objetos não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a prestação de serviço do objeto deste contrato.

7.6 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação de serviço durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

7.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

7.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.11 - Proceder à execução da prestação de serviço, de acordo com sua Proposta de Preço da - **TOMADA DE PREÇOS 03/2023**, com as normas e condições previstas no Termo de Referência, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.12 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

8.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.2.1 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

8.3 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.4 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto em questão

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA conforme planilha orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PARÁGRAFO QUARTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, definido no anexo I do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do serviço por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando ao seu cargo os critérios para tal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do edital.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Termo de Referência, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário (jornalista, fotógrafo, designer) à execução dos serviços, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante da Tomada de Preços N.º 03/2023, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Termo de Referência e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 53

RUBRICA: 450

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE para dirimirem quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Laranjeiras/SE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 54
RUBRICA: 450

Aviso de Tomada de Preços Nº. 03-2023-CML

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade acima epigrafada, tipo menor preço, nos termos previstos no Projeto Básico, anexo ao Instrumento Convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras

DATA: 10/07/2023 HORA: 14h30min.

LOCAL: Sala de licitação, situado na Rua Getúlio Vargas s/n, Bairro Centro, no Município de Laranjeiras – Sergipe.

TIPO: MENOR PREÇO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.000,00 - -


Classificação Orçamentária: 15000000

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PARECER JURÍDICO: 25/2023

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Getúlio Vargas, s/n. Bairro Centro, Laranjeiras/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 12h00min, ou através do e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Laranjeiras/SE, 21 de junho de 2023.


Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

quinta-feira, 22 de Junho de 2023 Aracaju - Sergipe

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de São Cristóvão informa que a primeira edição do Festival do Camarão, evento previsto para os dias 26 e 27.05.2023, foi adiado em função das fortes chuvas que atingiram o município no final de maio. Assim sendo, todos os contratos para o referido evento serão confeccionados para as novas datas, dias 11 e 12 de agosto de 2023.

São Cristóvão, 13 de junho de 2023

Josenito Oliveira Santos

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Autorizo/Ratifico em: 14 de junho de 2023

Marcos Antônio de Azevedo SantanaPrefeito Municipal
São Cristóvão/Se

Aviso de Tomada de Preços Nº. 03-2023-Câmara Municipal de Laranjeiras
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade acima epigrafada, tipo menor preço, nos termos previstos no Projeto Básico, anexo ao Instrumento Convocatório.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras.
DATA: 10/07/2023 HORA: 14h30min. LOCAL: Sala de licitação, situado na Rua Getúlio Vargas s/n, Bairro Centro, no Município de Laranjeiras - Sergipe.
TIPO: MENOR PREÇO PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses
VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Classificação Orçamentária: 15000000
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. PARECER JURÍDICO: 25/2023

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Getúlio Vargas, s/n. Bairro Centro, Laranjeiras/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 12h00min, ou através do e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br Laranjeiras/SE, 21 de junho de 2023.

Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Sergipe expediu a seguinte portaria:
PORTARIA N.º 314 DE 16 DE JUNHO DE 2023 - Designar o Defensor Público, Dr. GEORGE SANTOS PEREIRA, RG n.º 4****3 - DIGPC/GO e CPF n.º 025.***-26, para atuar como Fiscal do Termo de Convênio que tem por objeto a "cessão de servidores da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE para desenvolverem suas atividades na Defensoria Pública do Estado de Sergipe", firmado com a Prefeitura Municipal de Lagarto/SE.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2023.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Defensor Público-Geral

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Sergipe expediu a seguinte portaria:
PORTARIA N.º 317 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - Designar o Defensor Público, Dr. JOSÉ GUILHERME LEITE CAVALCANTI FILHO, para atuar em cumulação na 14ª Defensoria Pública Civil da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 17/07/2023 a 28/07/2023, às segundas e terças-feiras, devido ao gozo de férias da Defensora Pública, Dr. LETÍCIA DE OLIVEIRA NEVES, mantidas as atribuições anteriores.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2023.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Defensor Público-Geral

Certificado Digital

Sua **identidade virtual** com garantia de autenticidade.

> segurança

> agilidade

> comodidade

IO SE
Imprensa
Oficial de
Sergipe

ASSINE AGORA!

(79) 3205-7439 · (79) 99191-3399 ✉ certificado.digital@iose.se.gov.br

Rua Propriá, 227, Centro - Aracaju/SE

FAMÍLIA DE GUGU LIBERATO É NOTIFICADA SOBRE EXISTÊNCIA DE QUARTO FILHO

A família de Gugu Liberato foi notificada nesta quinta-feira (21/06) sobre a existência de um suposto quarto filho do apresentador. As informações são da colunista Mérica Bergamo, do jornal Folha de S. Paulo. Os três filhos do apresentador e a irmã de Gugu, Aparecida Liberato, foram surpreendidos durante a audiência judicial com a presença de um oficial de justiça, que estava com uma entrega em mãos. O comediante Ricardo Rocha, de 42 anos. Fonte: Fópica Média



ARACAJU, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2023

Divulgação

Astral

ÁRIES (20/03 A 20/04) Os seus sentimentos por uma pessoa devem ser manifestados com qualidade. As suas escolhas espelham uma situação insustentável, que pode resultar com os seus recursos materiais. Para um grupo de arianos, essa experiência pode envolver os filhos, um namorado e qualquer situação que colabore os seus talentos à prova.

TOURO (21/04 A 20/05) Temos um céu que fala sobre cortar uma situação em família ou uma quebra de contato que pode envolver um indivíduo. Não precisa gerar um movimento totalmente novo, e essa situação se reflete nas relações mais próximas e íntimas. Tudo esse processo pode flexibilizar para aceitar novas experiências.

GÊMEOS (21/05 A 20/06) Uma nova ideia o ajuda a romper com uma situação que não deve mais ser mantida. Essa experiência ocorre se tratar de parentes, pessoas do seu convívio ou simplesmente uma nova ideia que muda tudo e traz a um bom dia para dirigir e viajar o céu está tempestivo, e acidentes podem acontecer.

CÂNCER (21/06 A 21/07) Um projeto deve passar por mudanças e restaurações. Exatamente por isso, é um dia de crises e rupturas que afetam os seus recursos materiais. Existe a necessidade de rever os seus passos e zerar tudo para começar de uma nova maneira. Uma nova oportunidade profissional ou empreendimento traz novos caminhos.

LEÃO (22/07 A 22/08) Você é levado a tomar uma decisão importante, que está capacitado a questionar o que é melhor para o seu desenvolvimento. As mudanças limitadas podem prejudicá-lo. Para ter sucesso, é preciso romper com barreiras e ampliar o seu campo de visão; dessa forma, você terá féio e crescimento. Pense grande.

VIRGEM (23/08 A 22/09) Você deve entender e aceitar os fatos que não estão sob o seu controle. O autoconhecimento e a sua sabedoria emocional é que vão ajudá-lo a transitar por esses novos caminhos. Salte e se liberte de culpas e arrependimentos, porque o mais importante são as lições que a nossa alma vivencia.

LIBRA (23/09 A 22/10) É muito positivo zerar tudo para reconectar de uma nova forma. Um papel em branco vai lhe possibilitar consuzar as suas ideias e projetos de uma maneira muito mais criativa. As ideias mudam, e as amizades também, e tudo bem. Você transita por uma fase totalmente nova e maravilhosa, não duvide disso.

ESCORPIÃO (23/10 A 21/11) Você deve romper a relação com uma pessoa. Essa experiência pode se tratar do seu relacionamento amoroso ou de relações comerciais e pessoais. Uma nova fase deve ser vivenciada com mais qualidade, e isso afeta de frente a sua forma de se relacionar. Pegue este dia para aceitar essa experiência.

SAGITÁRIO (22/11 A 21/12) Uma mudança de cidade ou país pode vir com o objetivo de trazer para a sua jornada um novo ciclo. Mas essa experiência também pode ser uma mudança que você deseja materializar no seu trabalho. O fato é que você está mudando totalmente a sua consciência, e isso lhe possibilita enxergar mais longe.

CAPRICÓRNO (22/12 A 21/01) Se você tem filhos, eles passam por uma fase muito nova e carregada de rupturas e mudanças pontuais, que vem para trazer uma nova dinâmica de vida. Mas essa experiência pode de você coragem para fazer escolhas maiores e melhores para o seu desenvolvimento pessoal.

AQUÁRIO (22/01 A 19/02) Você passa por uma fase nova no seu relacionamento, e uma separação pode acontecer, porque existe a entrada de uma nova pessoa. Se você vive um triângulo amoroso, uma definição se faz necessária. Permitir que as mudanças aconteçam e um ato de coragem e libertação.

PEIXES (20/02 A 19/03) Você pode decidir sair de um trabalho para iniciar em uma nova área ou em uma nova empresa. Tomar esse tipo de decisão não é fácil, porque tem o objetivo de romper com padrões que estão limitando o seu desenvolvimento. É preciso ter coragem para fazer essa mudança, porque há de muito positiva.

HORÁRIOS

Table with columns for show names (e.g., ARACAJU 01 - A PRÓXIMA SÉRIE 2 DUB), times, and locations. Includes details for various TV channels and showtimes.

Eduardo Machado do Prado Barreto - Santa Maria Patrimonial LTDA, CNPJ: 35.042.155/0001-75 situado Av. Jorge Amado, Nº 1466 com fundo pela Rua Orlando Magalhães Maia, Nº 1575, Bairro Jardins, Aracaju/SE torna público que RECEBEU da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada Nº 466/2023, referente ao Centro Empresarial - L'Avenue Mall. Proc. SEMA Nº 47.982/2023 de 26/05/2023.

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS. Aviso de Tomada de Preços Nº. 09-2023-CM. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade acima epigrafada, tipo menor preço, nos termos previstos no Projeto Básico, anexo ao Instrumento Convocatório. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para execução das atividades de conservação para a Câmara Municipal de Laranjeiras (DATA: 14/07/2023) HORA: 14:30min. LOCAL: Sala de licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro, no Município de Laranjeiras - Sergipe. TIPO: MENOR PREÇO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.670,00 (cinquenta e oito mil reais). Classificação Organizatória: 1500/0000. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. PARECER JURÍDICO: 25/2023. INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro, Laranjeiras/SE, de Segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 12h00min, ou através do e-mail: camilac@laranjeiras.org.br



NO SÃO JOÃO na Praça, são 32 artistas sergipanos na programação diária, que segue até o dia 22

Programação do Forró Caju 2023 valoriza artistas sergipanos e tradições da cultura popular

A programação do Forró Caju 2023 é um verdadeiro espaço de valorização dos artistas sergipanos que fazem do forró, o ritmo mais marcante do ciclo junino no Nordeste, um instrumento de difusão das tradições culturais locais. Dos 120 artistas da grade de atrações do evento, 90% são de renome local. Iniciada no 12 de junho com o São João na Praça, um projeto paralelo promovido na Praça General Valadão, em parceria com o sistema Fecomércio/Seec/Senac, que marca a contagem regressiva para a abertura oficial do evento, a programação do Forró Caju 2023 inclui também o Forró nos Bairros - realizado nos dias 16 e 17 nos Bairros América, Farolândia, Bugio e 17 de Março - e o Circular Junino, a partir do qual o ministro percorre pontos estratégicos da cidade com apresentações de forró pé de terra e apresentação de quadrilheiros juninos.

No São João na Praça são 32 artistas sergipanos na programação diária, que segue até o dia 22; para o Forró nos Bairros, foram contratados 25 artistas e para o Circular Junino outros sete. Já na programação principal do Forró Caju 2023, de 23 a 29 de junho, na praça dos mercados, serão 14 artistas no Palco Luiz Gonzaga e mais 42 no Palco Gerson Filho, que inclui o Arraiá da Cleimêdia, como detalha o presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju, Luciano Correia. "A cada ano estamos ampliando os espaços de apresentação dos músicos sergipanos, abrindo janelas de oportunidades não só no período do Forró Caju, mas nos dias que o antecedem. Esse ano, com a consolidação de um palco privilegiado para a música sergipana, que é a praça General Valadão, além dos quatro bairros e o Circular Junino. E mantendo o nível da programação do Forró Caju, com artistas da melhor qualidade, levando o melhor da cultura junina sergipana para a população e, ao mesmo tempo, criando novos espaços de divulgação e circulação da música sergipana", destaca Luciano. Para o quadrilheiro junino Cristiano Dias, é importante para a cultura popular de Aracaju o reconhecimento da gestão municipal às tradições locais. Para ele, isso gera um impacto positivo enorme,

principalmente para as quadrilhas juninas. "A gente vê que o poder público, que a sociedade vem dando uma importância maior ao movimento junino. Não vem surgindo novas quadrilhas, mas as que estão resistindo, que estão mantendo a nossa tradição, vêm sendo reconhecidas ao longo dos anos e não só no período junino, mas é no período junino que nossa importância é fortalecida", pontua. Pela primeira vez participando da programação do Forró Caju, a cantora sergipana Sabryna Aquino expressou seu orgulho em integrar o time de artistas escalados para o evento. Mulher trans e já com oito anos de carreira no estado, a cantora destaca a relevância de abrir mais espaços para divulgar a cultura local através dos artistas sergipanos e dar mais visibilidade aos artistas trans. "É uma felicidade imensa, é como se eu tivesse subido mais um degrau da minha história. Todo mundo sempre dizia "ela não consegue, ela não vai", tem bandas que não me contratam por ser mulher trans", conta ela, ao destacar que se sente acolhida pela gestão municipal por ter sido contratada para se apresentar no

Forró nos Bairros - ela subiu ao palco montado no Bairro Bugio, na sexta-feira, 16. A cantora Karmen Correia, do alto dos seus 22 anos de carreira, sendo 12 de carreira solo em Aracaju, também reconhece a importância da presença dos artistas locais nos eventos de grande porte promovidos pela Prefeitura de Aracaju como forma de valorização da cultura regional. A artista foi uma das atrações do Forró nos Bairros no palco montado na Praça Franklin Roosevelt, no Bairro América, na sexta-feira, 16. "A satisfação em se apresentar no Forró nos Bairros hoje é imensa, é de grande importância e de grande porte porque a gente que é artista local está sendo lembrado, chamado. Foi de grande importância para mim como artista que vou me apresentar, para os outros colegas também e para o povo, que não precisa se deslocar com suas famílias, que às vezes não vai porque tem lá no Centro ou na Orla [da Atalaia], locais mais distantes. Então, o forró veio ao bairro, muito bom e eu parabenoza a Prefeitura de Aracaju. Para mim é de grande valia", elogia a cantora.

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023. Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e pavimentação do acesso à rodovia SE-226 (Km 39,85) e PNV 226/SE090, com extensão aproximada de 085 Km, neste Estado. Valor Estimado: R\$ 70.591,64 (Setenta mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Data do recebimento das propostas: 12 de julho de 2023, às 09h; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias; Fontes de Recurso: 1500; Classificação Organizatória: 26.782.0016.0205-3.3.90.39.05; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislações pertinentes; Parecer Jurídico nº: 146/2023. Excludividade: A presente licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por força do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3253-2734, pelo e-mail cp@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. Objeto: Elaboração de Plano de Monitoramento de Fauna da Rodovia SE-255, trecho: Entr. BR-101 (Itaporanga) / Entr. Acesso 073 (Pov. Mangueira) e Acesso 023, trecho: Entr. SE-255 / Entr. BR-235, neste Estado. Valor Estimado: R\$ 32.208,82 (Trinta e dois mil e duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos). Data do recebimento das propostas: 13 de julho de 2023, às 09h; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 90 (noventa) dias; Fontes de Recurso: 1500; Classificação Organizatória: 26.543.0018.0284.3.3.90.39.05; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislações pertinentes; Parecer Jurídico nº: 149/2023. Excludividade: A presente licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por força do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3253-2734, pelo e-mail cp@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 20 de junho de 2023. Frederico Galindo de Góes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aracaju/SE, 20 de junho de 2023. Frederico Galindo de Góes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Sexta-feira • 23 de Junho de 2023 • Nº 169

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS 03/2023
- DECRETO N. 05/2023 - DECLARA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CE795D5EC6D4957D1B7D20

Sexta-feira

23 de Junho de 2023

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS

MUNICÍPIO

Pag.: 2 Edição Nº 169

AVISO TOMADA DE PREÇO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Aviso de Tomada de Preços Nº. 03-2023-CML

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade acima epígrafada, tipo menor preço, nos termos previstos no Projeto Básico, anexo ao Instrumento Convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras

DATA: 10/07/2023 HORA: 14h30min.

LOCAL: Sala de licitação, situado na Rua Getúlio Vargas s/n, Bairro Centro, no Município de Laranjeiras – Sergipe.

TIPO: MENOR PREÇO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.000,00-

Classificação Orçamentária: 15000000

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PARECER JURÍDICO: 25/2023

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Getúlio Vargas, s/n. Bairro Centro, Laranjeiras/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 12h00min, ou através do e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Laranjeiras/SE, 21 de junho de 2023.

Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CE795D5EC6D4957D1B7D20

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO EMPRESARIO INDIVIDUAL
TARCISIO DANTAS BARBOSA- EPP**

Tarcisio Dantas Barbosa , brasileiro, solteiro, nascido em Aracaju/SE em 26/10/1979, nº do CPF 962.182.905-49 residente e domiciliado na rua: Doutor Osório De Araujo Ramos nº 30 , Bairro: treze de julho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-700, titular da empresa Tarcisio Dantas Barbosa-EPP, com sede na Avenida: Dr. Roosewelt Dantas C. De Menezes, Sala 03, nº 962, bairro: Centro Aracaju/SE CEP: 49.010-410 com registro nessa Junta Comercial Sob o Nire: 28100487975 inscrito no CNPJ: sob o nº 12.879.803/0001-47 resolve alterar seu contrato individual mediante as cláusulas a seguir:

1º Item:

Retira-se nesse ato o parágrafo único da cláusula do objeto social.

Em consequência da alteração resolve o empresário consolidar o instrumento do empresário que passa a ter a seguinte redação:

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO EMPRESARIO INDIVIDUAL
TARCISIO DANTAS BARBOSA- EPP**

Cláusula Primeira - Tarcisio Dantas Barbosa- EPP com nome Fantasia T Dantas Comunicação.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - Com sede, na avenida Dr. Roosewelt Dantas C. De Menezes Sala 03, nº 962. Bairro: Centro Aracaju/SE CEP: 49.010.410.

Cláusula Quarta - O empresário individual passa a ter como objeto as seguintes atividades econômicas:

Agências de notícias

Portais Provedores de conteúdo de outros serviços de informação na internet.

ASS

ASS

Nº PÁGINA: 60

RUBRICA: 150

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica



Agencias de Publicidade.

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento

Aracaju/SE 20 de Outubro de 2022

TARCÍSIO DANTAS BARBOSA

Assina 




Nº PÁGINA: 61
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96218290549	TARCÍSIO DANTAS BARBOSA

Assina



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022 11:43 SOB Nº 20220405077.
PROTOCOLO: 220405077 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214374722. CNPJ DA SEDE: 12879803000147.
NIRE: 28100487975. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2022.
TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
TARCISIO DANTAS BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1214112 SSP SE

CPF
962.182.905-49 DATA NASCIMENTO
26/10/1979

FILIAÇÃO
**JONIVALDO BARBOSA
 SANTOS
 CLAUDERCI DANTAS
 BARBOSA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
00519925532 VALIDADE
22/03/2023 1ª HABILITAÇÃO
09/02/1998

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO
26/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
**Marcos Sampaio Kuhl
 DIRETOR-PRESIDENTE** 11036696901
 SE020689403

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1648301409

PROIBIDO PLASTIFICAR
1648301409

Nº PÁGINA: 62

RUBRICA: 480

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
 MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR
 Travessa Benjamin Constant, Nº 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.010-100 • Fone: (79) 3214-1326

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523041371; Acesse: www.tjse.jus.br/x/K4M9XX. Aracaju, 21 de maio de 2019. Em test.º L da verdade.

L LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA
 MATIAS, Emol.: R\$ 2,87; FERD. R\$ 0,57.

Licia Gama de Oliveira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Licia Gama de Oliveira Matias
 Escrevente

-VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASGOS-

Assinatura

[Signature]

[Signature]

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a Empresa **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ nº 12.879.803/0001-47, sediada na Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, CEP: 49.010-410, Aracaju-SE, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade nº 1.214.112 SSP/SE e CPF nº 962.182.905-49, residente e domiciliado na Av. Simeão Sobral, nº 482, bairro Industrial, CEP: 49065-770, Aracaju-SE, com amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de Laranjeiras, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, CEP: 49.010-410, Aracaju-SE.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2023



Tarcísio Dantas Barbosa

Diretor administrativo
CPF: 962.182.905-49
RG: 1.214.112 SSP/SE

Assinado

12.879.803/0001-47
TARCÍSIO DANTAS BARBOSA
Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso
de Menezes, nº 962 - Sala 03
B. Centro - CEP 49.010-410
Aracaju - Sergipe

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**Processo de Licitação nº 03 /2023
Tomada de Preços nº 03/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA** para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras.

A Empresa **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ nº 12.879.803/0001-47, sediada na Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, CEP: 49.010-410, Aracaju-SE, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade nº 1.214.112 SSP/SE e CPF nº 962.182.905-49, residente e domiciliado na Av. Simeão Sobral, nº 482, bairro Industrial, CEP: 49065-770, Aracaju-SE, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2023



Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor administrativo
CPF: 962.182.905-49
RG: 1.214.112 SSP/SE

Assinado

12.879.803/0001-47
TARCÍSIO DANTAS BARBOSA
Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso
de Menezes, nº 962 - Sala 03
B. Centro - CEP 49.010-410
Aracaju - Sergipe

TDANTAS COMUNICAÇÃO

End.: Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE
CEP: 49010-410/ CNPJ: 12.879.803/0001-47
Tel.: (79) 9 8118-5698 ou 3085-8821/ Email: tdantas.adm@gmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2023 15:32:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TARCISIO DANTAS BARBOSA**
CNPJ: **12.879.803/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Assinaturas manuscritas]

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO EMPRESARIO INDIVIDUAL
TARCISIO DANTAS BARBOSA- EPP**

Tarcisio Dantas Barbosa , brasileiro, solteiro, nascido em Aracaju/SE em 26/10/1979, nº do CPF 962.182.905-49 residente e domiciliado na rua: Doutor Osório De Araujo Ramos nº 30 , Bairro: treze de julho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-700, titular da empresa Tarcisio Dantas Barbosa-EPP, com sede na Avenida: Dr. Roosevelt Dantas C. De Menezes, Sala 03, nº 962, bairro: Centro Aracaju/SE CEP: 49.010-410 com registro nessa Junta Comercial Sob o Nire: 28100487975 inscrito no CNPJ: sob o nº 12.879.803/0001-47 resolve alterar seu contrato individual mediante as cláusulas a seguir:

1º Item:

Retira-se nesse ato o parágrafo único da cláusula do objeto social.

Em consequência da alteração resolve o empresário consolidar o instrumento do empresário que passa a ter a seguinte redação:

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO EMPRESARIO INDIVIDUAL
TARCISIO DANTAS BARBOSA- EPP**

Cláusula Primeira - Tarcisio Dantas Barbosa- EPP com nome Fantasia T Dantas Comunicação.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - Com sede, na avenida Dr. Roosevelt Dantas C. De Menezes Sala 03, nº 962. Bairro: Centro Aracaju/SE CEP: 49.010.410.

Cláusula Quarta - O empresário individual passa a ter como objeto as seguintes atividades econômicas:

Agências de notícias

Portais Provedores de conteúdo de outros serviços de informação na internet.

Assinado



Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Agencias de Publicidade.

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento

Aracaju/SE 20 de Outubro de 2022

TARCÍSIO DANTAS BARBOSA

Assinado 
 



Nº PÁGINA: 68

RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96218290549	TARCÍSIO DANTAS BARBOSA

Assinatura [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022 11:43 SOB Nº 20220405077.
PROTOCOLO: 220405077 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214374722. CNPJ DA SEDE: 12879803000147.
NIRE: 28100487975. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2022.
TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



Nº PÁGINA: 69

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP		
Nome Fantasia:	DANTAS BARBOSA EPP	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Juridica / 12.879.803/0001-47
Data da Emissão:	07/07/2023 09:08	Data de Validade:	* 06/08/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003560351 *	Nº da Autenticidade:	* 6247916469 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Assinado digitalmente
[assinatura]
[assinatura]

TARCISIO DANTAS BARBOSA - EPP

Termo de Abertura

Diário:1

Folha: 001

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 10 (DEZ) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 10 (DEZ), E SERVIRÃO DE REGISTRO PARA O BALANÇO PATRIMONIAL NÚMERO 1(UM) REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 01 / 01 / 2022 A 31 / 12 / 2022 DA EMPRESA TARCISIO DANTAS BARBOSA – EPP , EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 01 REF. AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ENTRE AS FOLHAS 35 A 38 SOB AUTENTICAÇÃO Nº 20230276270 NO DIA 03/07/2023. E SOB PROTOCOLO Nº 230276270. ESTABELECIDA À AVENIDA DR. ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, 962 ,SALA 03, CENTRO, ARACAJU / SE, CEP 49010-410, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM.28100487975 POR DESPACHO DE 08/11/2010 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.879.803-0001-47

ARACAJU, 01 DE JANEIRO DE 2022

TARCISIO DANTAS BARBOSA
EMPRESÁRIO
CPF 65422406591

MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADORA
CRC/006470




Assinado digitalmente
[assinatura]

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo		
Circulante		
Disponível		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa	1-1-01-01-01	397.187,98D
=Caixa e Equivalentes de Caixa		****397.187,98D
Banco conta movimento		
Banco Banese	1-1-01-02-01	18.373,79D
Banco Banese Poupança	1-1-01-02-02	113,90D
Banco Caixa Economica	1-1-01-02-03	1.454,68D
=Banco conta movimento		****19.942,37D
=Disponível		****417.130,35D
=Total - Circulante		****417.130,35D
=Total - Ativo		****417.130,35D

***** (XXXXXX) *****

TARCISIO DANTAS BARBOSA
 Empresário
 CPF: 96218290549

Maria Santana de Oliveira Santos
 Contadora
 CPF:479.198.925-20 CRC: SE- 006470

Assinado 



TARCISIO DANTAS BARBOSA -EPP

CNPJ: 12.879.803/0001-47

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Diário: 1

Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		
Circulante		
Imposto a pagar / recolher		
IRRF a recolher s/salário e pro-labore	2-1-05-04	707,70C
=Imposto a pagar / recolher		*****707,70C
Salários e contribuições previdenciárias		
Pró-labore a pagar	2-1-06-02	5.027,08C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	2-1-06-03	810,91C
=Salários e contribuições previdenciárias		*****5.837,99C
Empréstimos		
Empréstimo Caixa	2-1-11-2	51.259,34C
=Empréstimos		*****51.259,34C
=T o t a l - Circulante		*****57.805,03C
Patrimônio líquido		
Capital Social		
Capital Integralizado		
Capital Integralizado Tarcisio Dantas Barbosa	2-4-01-01-01	30.000,00C
=Capital Integralizado		*****30.000,00C
=Capital Social		*****30.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados		
Lucros Acumulados	2-4-05-01	329.325,32C
=Lucros / Prejuízos acumulados		****329.325,32C
=T o t a l - Patrimônio líquido		****359.325,32C
=T o t a l - Passivo		****417.130,35C
***** (XXXXX) *****		

TARCISIO DANTAS BARBOSA
Empresário
CPF: 96218290549

Maria Santana de Oliveira Santos
Contadora
CPF:479.198.925-20 CRC: SE- 006470

Assinado 




TARCISIO DANTAS BARBOSA -EPP

MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ : 12.879.803/0001-47

Diário: 1

Folha: 4

Balço Patrimonial em 31/12/2022

Nº PÁGINA: 73

RUBRICA: 

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 417.130,35 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Aracaju, 31 de dezembro de 2022

TARCISIO DANTAS BARBOSA

Empresário

CPF: 96218290549

Maria Santana de Oliveira Santos

Contadora

CPF: 479.198.925-20 CRC: SE- 006470

Assinado d.



TARCISIO DANTAS BARBOSA - EPP(00107)

CNPJ: 12.879.803/0001-47

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 1 Folha: 5

Exercício Atual

Descrição	Classificação	Nº PÁGINA: <u>74</u>	RUBRICA: <u>60</u>	Exercício Atual
Receita				
Receita Prestação de Serviço				
Receita operacional				922.755,72C
Receita de Serviço	3-1-03-01			****922.755,72C
=Receita operacional				****922.755,72C
=T o t a l - Receita Prestação de Serviço				****922.755,72C
=T o t a l - Receita				
DESPESAS				
DESPESAS GERAIS				
DESPESAS C/PESSOAL				14.917,79D
Salários e ordenados	4-1-03-01			1.671,42D
Férias	4-1-03-07			1.857,42D
13º Salário	4-1-03-08			10.236,14D
INSS	4-1-03-09			83.759,34D
Pro-labore	4-1-03-11			2.687,71D
FGTS	4-1-03-12			8.235,00D
Honorarios	4-1-03-19			****123.364,82D
=DESPESAS C/PESSOAL				
MATERIAS DE CONSUMO				1.476,08D
Material de Expediente	4-1-04-01			1.620,00D
Material de Limpeza e Asseio	4-1-04-02			16.693,49D
Combustível	4-1-04-03			1.374,95D
Despesas com Refeitório	4-1-04-04			18.180,79D
Material de Consumo	4-1-04-07			****39.345,31D
=MATERIAS DE CONSUMO				
SERVIÇOS DE TERCEIROS				2.575,24D
Despesas com Telefone/Intenert	4-1-05-03			6.600,00D
Despesas com Aluguel/Condomínio	4-1-05-06			238.286,11D
Outros Serviços de Terceiros - PF	4-1-05-11			

TARCISIO DANTAS BARBOSA
Empresário
CPF: 96218290549

Maria Santana de Oliveira Santos
Contadora
CPF: 479.198.925-20 CRC: SE- 006470

Assinado

[Assinatura]

[Assinatura]

TARCISIO DANTAS BARBOSA -EPP(00107)
 CNPJ: 12.879.803/0001-47
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS




Diário :1 Folha: 6

Descrição	Classificação		Exercício Atual
Outros Serviços de Terceiros - PJ	4-1-05-12	Nº PÁGINA: <u>75</u>	200,00D
Despesas Diversas	4-1-05-21	RUBRICA: <u>450</u>	216.884,03D
=SERVIÇOS DE TERCEIROS			****464.545,38D
ENCARGOS DIVERSOS			
Despesas Bancárias	4-1-06-01		2.934,27D
Juros, Multas e Correcao Monetaria	4-1-06-03		4.878,33D
=ENCARGOS DIVERSOS			*****7.812,60D
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IPTU - Imposto Pred. Territorial Urbano	4-1-07-01		892,36D
TLF - Taxa de Localizacao	4-1-07-02		654,03D
Taxas Diversas	4-1-07-03		162,30D
Imposto Simples	4-1-07-05		122.446,65D
=DESPESAS TRIBUTARIAS			****124.155,34D
DESPESAS FINANCEIRAS	4-1-08		0,00D
=T o t a l - DESPESAS GERAIS			****759.223,45D
Custos indiretos da produção			
Materiais de consumo	4-2-08		0,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****0,00D
=T o t a l - DESPESAS			****759.223,45D

***** (XXXXX) *****

TARCISIO DANTAS BARBOSA
 Empresário
 CPF: 96218290549

Maria Santana de Oliveira Santos
 Contadora
 CPF:479.198.925-20 CRC: SE- 006470

Assinado de   

TARCISIO DANTAS BARBOSA -EPP

CNPJ: 12.879.803/0001-47

Endereço: AV DR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, 962, SALA 3, CENTRO, Aracaju, SE

MARIA SANTANA L

Diário: 1

Folha:

7

Nº PÁGINA: 76RUBRICA: ASO

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 163.532,27 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

ARACAJU, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

TARCISIO DANTAS BARBOSA

Empresário

CPF: 96218290549

Maria Santana de Oliveira Santos

Contadora

CPF: 479.198.925-20 CRC: SE- 006470

Assinado digitalmente

TARCISIO DANTAS BARBOSA - EPP
CNPJ: 12.879.803.0001-47
Notas Explicativas de 01/12/2022 até 31/12/2022

MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS
Diário: 1 Folha: 8

Nº PÁGINA: 77
RUBRICA: ase

INDICES DE LIQUIDEZ ANO 2022

LIQUIDEZ GERAL : 3,82%

SOLVENCIA GERAL : 3,82%

LIQUIDEZ CORRENTE : 7,22%

TARCISIO DANTAS BARBOSA
EMPRESÁRIO

MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADORA /CRC 006470

assinada



TARCISIO DANTAS BARBOSA - EPP
CNPJ: 12.879.803/0001-47
Notas Explicativas de 01/12/2022 até 31/12/2022

MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS
Diário: 1 Folha: 9

1 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31/12/2022

Nº PÁGINA: 78

RUBRICA: 780

CONTEXTO OPERACIONAL:
Apresentação

A empresa TARCISIO DANTAS BARBOSA- EPP é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sedena AV. DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOO DE MENEZES 962, Sala 03 no Bairro Centro em Aracaju/SE e tem principal atividade Agência de notícias.

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

Cadastro

A empresa TARCISIO DANTAS BARBOSA- EPP, possui os seguintes registros e inscrições:

- Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe com o NIRE 28100487975 em 08/11/2010; CNPJ sob nº 12.879.803/0001-47 e Inscrição Municipal 851381.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Aracaju/SE, 31 de dezembro de 2022.

TARCISIO DANTAS BARBOSA
EMPRESÁRIO

MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADORA/ CRC SE006470

Assinado digitalmente

MP

MP

TARCISIO DANTAS BARBOSA- EPP

Termo de Encerramento

Diário 1

Folha: 10

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 10 (DEZ) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) A 10 (DEZ), E SERVIU DE REGISTRO PARA O BALANÇO PATRIMONIAL, NÚMERO 1(UM), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 DA EMPRESA TARCISIO DANTAS BARBOSA- EPP. EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 01 REF. AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ENTRE AS FOLHAS 35 A 37 SOB AUTENTICAÇÃO Nº 20230276270 NO DIA 03/07/2023. E SOB PROTOCOLO Nº 230276270.

ARACAJU, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

TARCISIO DANTAS BARBOSA
EMPRESARIO
CPF 65422406591

MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADORA
CRC SE- 006470

Assinado digitalmente

[assinatura]

[assinatura]



Nº PÁGINA: 80
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47919892520	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS
96218290549	TARCISIO DANTAS BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2023 12:03 SOB Nº 20230281494.
PROTOCOLO: 230281494 DE 04/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309946950. CNPJ DA SEDE: 12879803000147.
NIRE: 28100487975. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Agência 028 Tipo 03 Conta 103168-4
T DANTAS COMUNICACAO

Nº PÁGINA: 83

RUBRICA: [assinatura]

Comprovante de Transferência Interna

Transação realizada com sucesso baseada nos dados fornecidos pelo cliente.
Uma cópia deste comprovante já está disponível em **Serviços > Histórico de Transações**.

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 20230707994000070ED
Data: Realizado em 07/07/2023 às 12h:30m

Dados da transação

Conta de Origem: Conta Corrente
Agência: 028
Conta: 03/103168-4
Titular: TARCISIO DANTAS BARBOSA

Conta de Destino: Conta Corrente
Agência: 018
Conta: 22/300040-2
Titular: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Valor: R\$ 980,00
Descrição: CAUÇÃO ED. Nº 03/2023 - TOMADA DE PREÇO

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



Assinado [assinatura]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.879.803/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2010
NOME EMPRESARIAL TARCISIO DANTAS BARBOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T DANTAS COMUNICACAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES	NÚMERO 962	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 49.010-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TDANTAS.ADM@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 8118-5698	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2023** às **16:02:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura  



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TARCISIO DANTAS BARBOSA**
CNPJ: **12.879.803/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:50 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **783C.5FC0.20F0.1D03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado   



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 289787 / 2023

Identificação do Contribuinte: 12.879.803/0001-47

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **12.879.803/0001-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **12.879.803/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **07/07/2023**, válida até **06/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 2023070785CDI4

Assinatura [assinatura] [assinatura] [assinatura]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 95

RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 13 de Abril de 2023
Nº. 202300430653

CNPJ: 12.879.803/0001-47

Contribuinte: TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 12/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FH.0057.0045.EF.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

ASSINADO [assinatura]

[assinatura]

Nº PÁGINA: 86RUBRICA: 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.879.803/0001-47
Razão Social: TARCISIO DANTAS BARBOSA
Endereço: AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZ 962 SALA 03 /
CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070200561703348172

Informação obtida em 07/07/2023 09:11:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinatura   

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHONº PÁGINA: 87RUBRICA: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TARCISIO DANTAS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.879.803/0001-47
Certidão nº: 15262664/2023
Expedição: 13/04/2023, às 11:43:26
Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TARCISIO DANTAS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.879.803/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSINADA [assinatura]



Câmara Municipal de
PACATUBA

Nº PÁGINA: 88
RUBRICA: [assinatura]

Venho, através deste, atestar que a **Empresa Tarcísio Dantas Barbosa EPP (T.Dantas Comunicação)**, de CNPJ 12.879.803/0001-47, sob a gerência do jornalista **Tarcísio Dantas Barbosa (DRT: 1096)**, executa com presteza e eficiência os serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social para esta Câmara Municipal desde o ano de 2018, alcançando um importante espaço nos meios de comunicação locais da mídia sergipana, assim como representação na sociedade local e estadual, cumprindo com seu papel de empresa tecnicamente preparada para atender aos anseios das entidades e órgãos públicos que a contrata.

Pacatuba/SE, 16 de março de 2020

Atenciosamente,

Clodoaldo dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Pacatuba
CPF: 002.298.617-09
RG: 999.951 SSP-SE

Praça 31 de Março, s/n, Centro, Pacatuba/SE, CEP: 49970-000
CNPJ: 16.457.350/0001-11/ Tel.: (79) 3343-1236
E-mail: secretaria@camarapacatuba.se.gov.br
Site: www.camaradepacatuba.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Propriá, 08 de Março de 2019

Venho, através deste, atestar que a empresa **Tarcísio Dantas Barbosa EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ: 12.879.803/0001-47, presta com presteza, eficiência e exatidão os serviços de Assessoria de Comunicação, Geração de Conteúdo e Monitoramento de Redes Sociais para este município alcançando espaços importantes de divulgação das ações da gestão municipal.

É, sem dúvida, uma empresa qualificada tecnicamente para atender as necessidades dos órgãos públicos do Estado de Sergipe, e também de outros estados que compõe a federação.

Atenciosamente,




JOSÉ AELSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Aracaju/SE, 14 de março de 2018


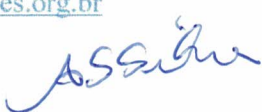


ATESTADO / CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, através deste, que o profissional jornalista Tarcísio Dantas Barbosa, inscrito no CPF sob o número 962.182.905-49, atua na execução de ações de Comunicação Social, contratado por esta organização (FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE - FAMES, localizada na rua Duque de Caxias, 341, Bairro São José, Aracaju - SE; CNPJ 13.001.565/0001-35), desde março de 2014.

Ressaltamos que o referido profissional desempenha suas tarefas com eficácia e dedicação cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos.



MÁRCIA SILVA QUINTINO
Gerente
CPF 267.542.905-87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebram entre si:

CONTRATANTE: A EMPRESA **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ nº 12.879.803/0001-47, sediada na Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº. 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49.010-410, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor **Tarcísio Dantas Barbosa**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade nº 1.214.112 SSP/SE, e CPF nº 962.182.905-49, residente e domiciliado na Av. Simeão Sobral, nº 482, bairro Industrial, Aracaju-SE, CEP: 49065-770.

CONTRATADO: **DIEGO OLIVEIRA SANTOS DE GOES (MEI)**, de nome fantasia "**INFOQUE COMUNICAÇÃO**", inscrita nº. **CNPJ 40.405.015/0001-54**, residente e domiciliada rua Promotor Valdir de Freitas Dantas, casa nº. 143, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49097-700, neste ato representando pelo Sr. **DIEGO OLIVEIRA SANTOS DE GOES**, brasileiro, solteiro, jornalista formado, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.215.848, SSP/SE, e inscrição no CPF nº. 999.369.175-53, residente e domiciliado na rua João Geneton da Costa, nº. 501, bloco Assaí, apto 502, Condomínio La Veredas, bairro Jabotiana, Aracaju/SE, CEP: 49.095-796.

As partes acordam entre si, com o presente **CONTRATO** para prestação de serviços em **Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais**, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados na área de **Assessoria de Comunicação e Mídia Social** pelo jornalista - bacharel em Comunicação Social pela Universidade Tiradentes (necessária apresentação de diploma de nível superior);

Cláusula 2ª. O **CONTRATADO** tem como o objetivo deste instrumento, a prestação de serviços com eficiência, técnica, pontualidade e presteza das demandas a serem solicitadas pela **CONTRATANTE**, via **CLIENTES** em exercício de **CONTRATO**.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** executará seus trabalhos em horários alternativos, sistema *home office* e/ou nos locais/sede dos clientes, assim que surgirem demandas.

DO COMPROMISSO

ASSINATURA DE [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

1

Cláusula 4ª. O CONTRATADO se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela CONTRANTE, exceto as que forem incompatíveis com sua área de formação.

Cláusula 5ª. Fica obrigada o CONTRATADO, a apresentar mensalmente relatório de atividades detalhadas das tarefas que foram executadas com presteza e exatidão. O relatório deverá ser encaminhado por e-mail, através de documento em formato Word;

Cláusula 6ª. Fica obrigada o CONTRATADO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha o impossibilitado de exercer sua atividade no decorrer da demanda solicitada pelo CLIENTE em exercício.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao CONTRATADO, pela execução de suas atividades, O PERCENTUAL EQUIVALENTE A CADA CLIENTE CONTRATADO, devendo ambas as partes estipularem o valor correspondente;

7.1. A forma de pagamento será acertada entre as partes em depósito em conta bancária, dentro do período de trabalho executado;

7.2. O pagamento só poderá ser feito depois de apresentação de relatório de atividades descritas na **Cláusula 5ª**;

7.3. Caso havendo a perda de clientes por parte da CONTRATANTE esse valor será reajustado por ambas as partes;

Cláusula 8ª. O valor referido citado na **Cláusula 7ª**, não inclui custos adicionais como deslocamento e alimentação, sendo estes pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO (depósito em conta e/ou não, com assinatura de recibo) em caso das pautas serem executadas nos locais pré-estabelecidos.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo indeterminado, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada;

Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência;

Cláusula 11ª. Não haverá pagamento de multa ou rescisão trabalhista por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA, por se tratar de prestação de serviço remuneratório via CNPJ.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O presente instrumento terá validade indeterminada, com início na data de 15/01/2022 e término pela manifestação e interesse de qualquer uma

Assinado

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFICIO DE ARACAJU
Escritório: Bvd. Luiz de Santana | e-mail: aracaju@tjse.jus.br
Praça Camarão, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cnpj: 40.915.000 - Tel.: (79) 3025-9400

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.

Em teste _____ da verdade
Aracaju, 09 de Abril de 2021.
Marcelo Soares de Santana
O Escrevente Compromissado
Selo TJS: 2021.29507014647
Acesso: www.tjse.jus.br/X/AET4UR
Custas: R\$ 3,79
Escrevente Compromissado
Marcelo Soares de Santana



Universidade Tiradentes

República Federativa do Brasil

Reitor da Universidade Tiradentes,

no uso de suas atribuições, prebistas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau em Comunicação Social, conferido em 23 de agosto de 2003 a

Diego Oliveira Santos de Góes

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascido a 07 de junho de 1980, filho de José Humberto de Góes e Lillian Oliveira Santos de Góes, RG 1.215.848 SSP-SE, mandou passar-lhe o presente diploma de

Bacharel em Comunicação Social

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 25 de agosto de 2003



Márcia Bandeira Silva
Profª Arlete Barreto Silba
Diretora do Deptº de Assuntos Acadêmicos

Diego Oliveira Santos de Góes

Diplomado

Jouberto Chidá de Mendonça
Reitor

[assinatura]

[assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: A EMPRESA **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ nº 12.879.803/0001-47, sediada na Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, CEP: 49.010-410, Aracaju-SE, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor **Tarcísio Dantas Barbosa**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade nº 1.214.112 SSP/SE, e CPF nº 962.182.905-49, residente e domiciliado na Av. Símeão Sobral, nº 482, bairro Industrial, CEP: 49065-770, Aracaju-SE.

CONTRATADO: **THIERES DE JESUS OLIVEIRA (MEI)**, inscrita nº CNPJ **38.069.004/0001-07**, instalada rua Grageru, nº 0958, bairro Suíça, CEP: 49.052-430, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Sr. **THIERES DE JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3.352.898-5, SSP/SE, e inscrição no CPF nº 061.884.415-52, residente e domiciliada na Rua Antônio vitoriano, 24, 49390-000, Salgado/SE.

As partes acordam entre si, com o presente contrato de prestação de serviços **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL**, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados na área técnica de Assessoria de Comunicação e Mídia Social pelo Social Media, com vasta experiência na área de trabalho profissional.

Cláusula 2ª. O CONTRATADO tem como o objetivo deste instrumento, a prestação de serviços com eficiência, técnica, pontualidade e presteza das demandas a serem solicitadas pela CONTRATANTE, via CLIENTES em exercício de CONTRATO.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O CONTRATADO executará seus trabalhos em horários alternativos, sistema *home office* e/ou nos locais/sede dos clientes, assim que surgirem demandas.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. O CONTRATADO se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela CONTRANTE, exceto as que forem incompatíveis com sua área de formação.

Cláusula 5ª. Fica obrigada o CONTRATADO, a apresentar mensalmente relatório de atividades detalhadas das tarefas que foram executadas com

Theres

Assinatura

1

presteza e exatidão. O relatório deverá ser encaminhado por e-mail, através de documento em formato Word;

Cláusula 6ª. Fica obrigada o CONTRATADO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha o impossibilitado de exercer sua atividade no decorrer da demanda solicitada pelo CLIENTE em exercício.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao CONTRATADO, pela execução de suas atividades, O PERCENTUAL EQUIVALENTE A CADA CLIENTE CONTRATADO, devendo ambas as partes estipularem o valor correspondente.

7.1. A forma de pagamento será acertada entre as partes em depósito em conta bancária, dentro do período de trabalho executado;

7.2. O pagamento só poderá ser feito depois de apresentação de relatório de atividades descritas na **Cláusula 5ª**.

7.3. Caso havendo a perda de clientes por parte da CONTRATANTE esse valor será reajustado por ambas as partes.

Cláusula 8ª. O valor referido citado na **Cláusula 7ª**, não inclui custos adicionais como deslocamento e alimentação, sendo estes pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO (depósito em conta e/ou não, com assinatura de recibo) em caso das pautas serem executadas nos locais pré-estabelecidos.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo indeterminado, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula 11ª. Não haverá pagamento de multa ou rescisão trabalhista por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA, por se tratar de prestação de serviço remuneratório.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O presente instrumento terá validade indeterminada, com início na data de 06/01/2022 e término pela manifestação e interesse de qualquer uma das partes citadas, ou seja, da CONTRANTE ou CONTRATADA, regidas pelo CONTRATO vigente.

Cláusula 13ª. O CONTRATO de prestação de serviços entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.

[assinatura]

Assinatura [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

CONDIÇÕES GERAIS

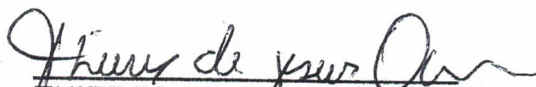
Cláusula 14ª. O CONTRATO, DE COMPROMISSO PROFISSIONAL, entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente.

DO FORO

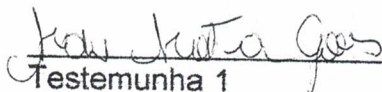
Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju;

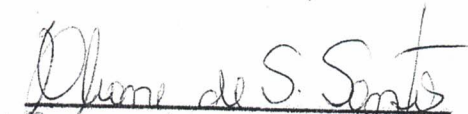
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 06 de janeiro de 2022.


THIERES DE JESUS OLIVEIRA (MEI)
CNPJ: 38.069.004/0001-07
Contratado


TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP
CNPJ nº 12.879.803/0001-47
Contratante


Testemunha 1


Testemunha 2

Assinatura   

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Celebram entre si:

CONTRANTE: A Empresa **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ nº 12.879.803/0001-47, sediada na Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, CEP: 49.010-410, Aracaju-SE, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade nº 1.214.112 SSP/SE e CPF nº 962.182.905-49, residente e domiciliado na Av. Simeão Sobral, nº 482, bairro Industrial, CEP: 49065-770, Aracaju-SE.

CONTRATADA: Empresa **FABIO HUGO VIANA ANDRADE 79842097587 (FH DESIGNER - MEI)**, de CNPJ nº 44.685.448/0001-61, residente e domiciliada na rua do Matadouro, nº 26, bairro Industrial, CEP 49.360-000, Boquim/SE e endereço eletrônico fabiohugova@gmail.com, tendo como representante legal **FABIO HUGO VIANA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Designer Gráfico, portador da cédula de identidade nº 1.407.671 SSP/SE e CPF nº 798.420.975-87, residente e domiciliado na rua do Matadouro, nº 26, bairro Industrial, de CEP 49.360-000, Boquim/SE.

As partes citadas acordam entre si, com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** em *SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO*, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente CONTRATO está relacionado a execução do *SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO*, pela Empresa (MEI) com experiência na área e serviços comprovados com apresentação de histórico profissional;

Cláusula 2ª. A CONTRATADA tem como o objetivo deste instrumento, a prestação de serviços com eficiência, técnica, pontualidade e presteza das demandas a serem solicitadas pela CONTRATANTE, *VIA CLIENTES, EM EXERCÍCIO DE CONTRATO.*

DA JORNADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA atenderá a vigência deste, enquanto as partes estiverem em comum acordo, atendendo as demandas dos

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 12ª. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do serviço prestado o valor correspondente a R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vintes reais);

Cláusula 13ª. A forma de pagamento será acertada entre as partes e feito nas modalidades de transação bancária na conta da CONTRATADA, referente ao período de serviço executado;

Cláusula 14ª. Este valor terá acréscimo, caso haja prestação de serviços em plantões nos finais de semana, ou atividades extras;

14.1. O valor a ser acrescentando na prestação do serviço por plantão é correspondente ao detalhado na Cláusula 5ª;

14.2. O valor a ser acrescentando na prestação do serviço por atividades extras será acertado entre as partes;

Cláusula 15ª. Caso havendo a perda de CLIENTES por parte da CONTRATANTE e implique na manutenção do CONTRATO, o valor pago mensalmente poderá ser reajustado por ambas as partes;

Cláusula 16ª. Caso algumas das partes queiram se manifestar para ajustar tal acordo, como o valor da prestação de serviço, poderão fazer sem que gere ônus e implique nos termos estabelecidos no CONTRATO.

DA RESCISÃO

Cláusula 17ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo determinado, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada;

Cláusula 18ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 19ª. O presente instrumento terá prazo de um ano (365 dias);

19.1. Caso algumas das partes queiram se manifestar para ajustar tal acordo, como solicitar um prazo determinado, poderão fazer sem que gere ônus e implique nos termos estabelecidos no CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ciáusula 20ª. A CONTRATADA, DE COMPROMISSO PROFISSIONAL, entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.

DO FORO

Ciáusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

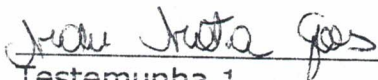
Aracaju/SE, 1º de fevereiro de 2023.



FABIO HUGO VIANA ANDRADE 79842097587 (FH DESIGNER - MEI)
CNPJ nº 46.947.266/0001-47



TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)
CNPJ: 12.879.803/0001-47



Testemunha 1

CPF: 048.476.945-62



Testemunha 2

CPF: 033.761.685/04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Celebram entre si:

CONTRANTE: A Empresa **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ nº 12.879.803/0001-47, sediada na Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, CEP: 49.010-410, Aracaju-SE, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade nº 1.214.112 SSP/SE e CPF nº 962.182.905-49, residente e domiciliado na Av. Simeão Sobral, nº 482, bairro Industrial, CEP: 49065-770, Aracaju-SE.

CONTRATADO: A Empresa **GILVAN MODESTO SENA 90949234591 (GS PRODUTORA - MEI)**, de CNPJ nº 45.111.046/0001-16, domiciliada na rua do Chafariz, nº 265, povoado Tombo, de CEP: 49.390-000, Saigado/SE, e de endereço eletrônico gilvansenna@live.com, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor **GILVAN MODESTO SENA**, brasileiro, casado, cinegrafista, de cédula de identidade nº 1.404.569 e CPF nº 909.492.345-91, residente e domiciliado da rua do Chafariz, nº 256, povoado Tombo, de CEP: 49.390-000, Saigado/SE.

As partes citadas acordam entre si, com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** em *SERVIÇOS DE CINEGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS*, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

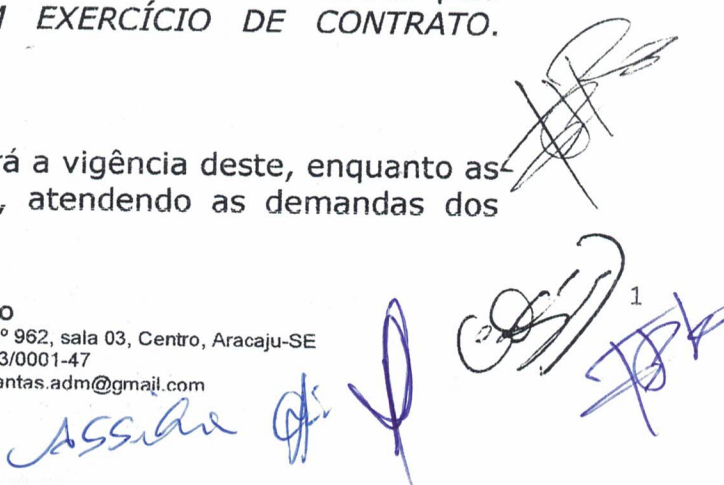
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente CONTRATO está relacionado a execução do *SERVIÇOS DE CINEGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS*, pela Empresa (MEI) com experiência na área e serviços comprovados com apresentação de histórico profissional;

Cláusula 2ª. A CONTRATADA tem como o objetivo deste instrumento, a prestação de serviços com eficiência, técnica, pontualidade e presteza das demandas a serem solicitadas pela CONTRATANTE, *VIA CLIENTES, EM EXERCÍCIO DE CONTRATO.*

DA JORNADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA atenderá a vigência deste, enquanto as partes estiverem em comum acordo, atendendo as demandas dos



CLIENTES da CONTRATANTE, obedecendo os critérios firmados para que os serviços sejam executados com eficiência e exatidão;

Cláusula 4ª. A CONTRATADA executará seus serviços em jornadas pré-estabelecidas, sendo que os dias, horários e turnos serão definidos entre ambas as partes;

Cláusula 5ª. Para as demandas nos finais de semana, a CONTRATADA acertará com a CONTRATANTE qual dia e horário atenderá a execução do serviço;

Cláusula 6ª. Para as demandas que forem necessárias a presença da CONTRATADA, a CONTRATANTE ofertará as condições para a execução de suas atividades explícitas no OBJETO deste CONTRATO, assim como as definidas pela Cláusula 12ª;

Cláusula 7ª. Caso algumas das partes queiram se manifestar para ajustar tal acordo, como alterar a jornada de prestação de serviço, poderão fazer sem que gere ônus e implique nos termos estabelecidos no CONTRATO.

DO COMPROMISSO

Cláusula 8ª. A CONTRATADA se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela CONTRATANTE, exceto as que forem incompatíveis com sua área de atuação;

Cláusula 9ª. Fica obrigada a CONTRATADA, informar ou esclarecer qualquer impedimento que tenha a impossibilitada de exercer seu serviço no decorrer da demanda solicitada pelo CLIENTE, em exercício com a CONTRATANTE;

Cláusula 10ª. Fica obrigada a CONTRATADA, a participar de reuniões presenciais ou via teleconferência, caso seja solicitada pela CONTRATANTE para deliberar assuntos referentes ao OBJETO deste;

Cláusula 11ª. Fica obrigada a CONTRATANTE, a dar as condições para execução dos serviços, assim como custos de hospedagem, alimentação e transporte, caso necessário, para os serviços que não forem aplicados na sede da empresa.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 12ª. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução de suas atividades o valor correspondente ao tipo de

serviço de CINEGRAFIA e/ou EDIÇÃO DE IMAGENS, sendo este valor ajustado por pauta de serviço ao CLIENTE firmado com a CONTRATANTE;

Cláusula 13ª. O valor certo e correspondente ao tipo de serviço será definido por ambas as partes, a partir da pauta a ser definida;

Cláusula 14ª. A forma de pagamento será acertada entre as partes e feito nas modalidades de transação bancária na conta da CONTRATADA, referente ao tipo e período de serviço executado;

Cláusula 15ª. Caso algumas das partes queiram se manifestar para ajustar tal acordo, como o valor da prestação de serviço, poderão fazer sem que gere ônus e implique nos termos estabelecidos no CONTRATO.

DA RESCISÃO

Cláusula 16ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo determinado, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada;

Cláusula 17ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 18ª. O presente instrumento terá o prazo de um ano (365 dias);

18.1. Caso algumas das partes queiram se manifestar para ajustar tal acordo, como solicitar um prazo determinado, poderão fazer sem que gere ônus e implique nos termos estabelecidos no CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. A CONTRATADA, DE COMPROMISSO PROFISSIONAL, entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.



DO FORO

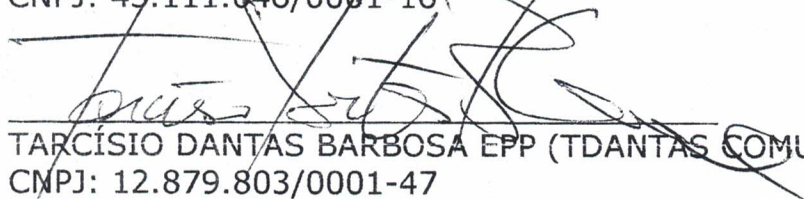
Ciáusua 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

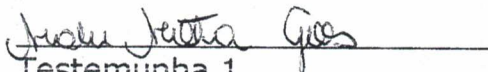
Aracaju/SE, 1º de abril de 2023.



GILVAN MODESTO SENA 90949234591 (GS PRODUTORA - MEI)
CNPJ: 45.111.046/0001-16







TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)
CNPJ: 12.879.803/0001-47



Testemunha 1
CPF: 048.476.945-62



Testemunha 2
CPF: 033.761.685-04

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Processo de Licitação nº 03 /2023
Tomada de Preços nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA** para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras.

A Empresa TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO), de CNPJ nº 12.879.803/0001-47, sediada na Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, CEP: 49.010-410, Aracaju-SE, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor TARCÍSIO DANTAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade nº 1.214.112 SSP/SE e CPF nº 962.182.905-49, residente e domiciliado na Av. Simeão Sobral, nº 482, bairro Industrial, CEP: 49065-770, Aracaju-SE, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2023

TARCÍSIO DANTAS BARBOSA
12.879.803/0001-47
Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso
de Menezes, nº 962 - Sala 03
B. Centro - CEP 49.010-410
Aracaju - Sergipe


Tarcísio Dantas Barbosa

Diretor administrativo
CPF: 962.182.905-49
RG: 1.214.112 SSP/SE




TDANTAS COMUNICAÇÃO

End.: Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE
CEP: 49010-410/ CNPJ: 12.879.803/0001-47
Tel.: (79) 9 8118-5698 ou 3085-8821/ Email: tdantas.adm@gmail.com



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP			Protocolo: SEC2300937390
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100487975	CNPJ 12.879.803/0001-47	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/11/2010	Início de Atividade 04/11/2010
Endereço Completo Avenida DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, Nº 962, SALA 03, CENTRO-Aracaju/SE- CEP49010-410			
Objeto AGENCIAS DE NOTICIAS PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 04/11/2022	Número 20220405077	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: TARCÍSIO DANTAS BARBOSA		CPF: 962.182.905-49	
Identidade: 1214112		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2023, às 13:09:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **TIU0NS95**.



SEC2300937390

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário Geral

Assinado

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 03/2023
Tomada de Preços nº 03/2023

Proposta que faz a **EMPRESA TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)** inscrita no CNPJ nº 12.879.803/ 0001- 47 e estabelecida na Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49010-410, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA** para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras, conforme detalhamentos constantes deste termo de Referência.

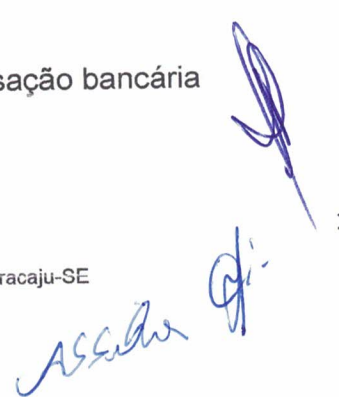
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	<i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para executar as estratégias para a Câmara Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional e nacional, a divulgação de ações, campanhas e projetos da Câmara.</i>	Mês	12	R\$7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)	R\$91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais)
VALOR TORAL R\$: 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais)					

Essa proposta tem validade de 60 dias.

Os serviços serão executados no prazo de 12 meses, podendo ser renovados para 60 meses.

O pagamento do serviço deverá ser feito em modalidade de transação bancária (transferência ou pix).

REPRESENTANTE: Tarcisio Dantas Barbosa



PROFISSÃO: Jornalista (DRT: 1096)
ESTADO CIVIL: Solteiro
ED.: Av. Simeão Sobral, nº 482, bairro Industrial, Aracaju/SE.
CPF: 962.182.905-49
RG: 1.214.112 SSP/SE
Email: tdantas.adm@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE (BANESE)
AGÊNCIA: 028
CC: 03/ 103.168-4
TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP

Aracaju/SE, 10 de julho de 2023.



Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor administrativo

12.879.803/0001-47
TARCÍSIO DANTAS BARBOSA
Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso
de Menezes, nº 962 - Sala 03
B. Centro - CEP 49.010-410
Aracaju - Sergipe





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ATA DE SESSÃO

Nº PÁGINA: 108

RUBRICA: [assinatura]

ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de julho de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, sito na Rua Getúlio Vargas s/n – Centro Laranjeiras-Sergipe, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº 184/2023, de 16 de março de 2023, para credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, relativos à **Tomada de Preços nº. 03/2023** do tipo Menor Preço Global. **Objeto** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras, conforme especificado no ANEXO I do referido Edital. Iniciado a sessão a Comissão declarou que, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 38, parágrafo único, submeteu a minuta do Edital de Licitação à apreciação da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Salientamos ainda que, promoveu a publicação do respectivo edital de acordo com o que preceitua os artigos 21 e 22, §1º, do mesmo diploma legal, ou seja, foi o aviso de resumo do presente edital publicado Diário Oficial do Estado, Diário Oficial desta Câmara, Jornal de Grande Circulação (Jornal da Cidade), e no Quadro de Avisos desta Câmara, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública, salientamos ainda que o presente edital encontra-se disponível no Portal da Transparência desta casa legislativa. Demonstraram interesse na presente licitação solicitando o Edital via e-mail a empresa: **TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP** Empresas participantes: **TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP, CNPJ 12.879.803/0001-47**, representada pelo Tarcisio Dantas Barbosa, portador do CPF: 962.182.905-49. Inicialmente, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou os documentos de Credenciamento, para qualificação dos mesmos. Verificada a documentação pertinente, foi constatado pelo Presidente e demais membros, que a documentação apresentada credencia o presente acima assinalado a participarem do certame na condição de licitantes. Após credenciamento foi entregue o envelope de Habilitação e Proposta, conforme item 6.1 do edital. Em seguida, procedeu-se a abertura do invólucro do envelope nº 01 Habilitação, onde toda documentação foi disposta a análise e assinatura da comissão de licitação e do representante credenciado. Ofertada a palavra ao licitante, não houve nenhuma manifestação de alegações. Continuamente, foi realizada consulta no sítio eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, a fim de verificar se o licitante possui algum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública. Verificou-se anotação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observando que a empresa se apresenta apta perante a Administração Pública. Diante da análise dos documentos de habilitação e da consulta ao CIES, essa CPL declara que a empresa **TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP** se encontra habilitada.

Assinatura

[assinatura]

[assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Dando prosseguimento, foi aberto o envelope de proposta da empresa habilitada **TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais)**. Remetida a proposta para avaliação e exame de todos os presentes à sessão, após minuciosa análise a Comissão de Licitação declara como classificada a empresa **TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP**. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a Sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que lida e estando em conformidade vai assinada pelos presentes.


GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA

Presidente da CPL



ALINE SANTANA DA SILVA
Membro


MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL

Secretário


TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP

Representante: Tarcísio Dantas Barbosa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag.: 1

Terça-feira • 11 de Julho de 2023 • Nº 172
Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1BDD9044CB59C39CD27C93

ATA

Nº PÁGINA: 111RUBRICA: [assinatura]ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ATA DE SESSÃO

ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de julho de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, sito na Rua Getúlio Vargas s/n - Centro Laranjeiras-Sergipe, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº 184/2023, de 16 de março de 2023, para credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, relativos à Tomada de Preços nº. 03/2023 do tipo Menor Preço Global. Objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras, conforme especificado no ANEXO I do referido Edital. Iniciada a sessão a Comissão declarou que, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 38, parágrafo único, submeteu a minuta do Edital de Licitação à apreciação da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a qual opinou pela sua legalidade, tomando a mesma passível de aplicabilidade. Salientamos ainda que, promoveu a publicação do respectivo edital de acordo com o que preceitua os artigos 21 e 22, §1º, do mesmo diploma legal, ou seja, foi o aviso de resumo do presente edital publicado Diário Oficial do Estado, Diário Oficial desta Câmara, Jornal de Grande Circulação (Jornal da Cidade), e no Quadro de Avisos desta Câmara, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública, salientamos ainda que o presente edital encontra-se disponível no Portal da Transparência desta casa legislativa. Demonstraram interesse na presente licitação solicitando o Edital via e-mail a empresa: **TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP** Empresas participantes: **TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP, CNPJ 12.879.803/0001-47**, representada pelo Tarcisio Dantas Barbosa, portador do CPF: 962.182.905-49. Inicialmente, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou os documentos de Credenciamento, para qualificação dos mesmos. Verificada a documentação pertinente, foi constatado pelo Presidente e demais membros, que a documentação apresentada credencia o presente acima assinalado a participarem do certame na condição de licitantes. Após credenciamento foi entregue o envelope de Habilitação e Proposta, conforme item 6.1 do edital. Em seguida, procedeu-se a abertura do invólucro do envelope nº 01 Habilitação, onde toda documentação foi disposta a análise e assinatura da comissão de licitação e do representante credenciado. Ofertada a palavra ao licitante, não houve nenhuma manifestação de alegações. Continuamente, foi realizada consulta no sítio eletrônico <https://certidoes-apf.uppv.se.gov.br/>, a fim de verificar se o licitante possui algum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública. Verificou-se anotação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, observando que a empresa se apresenta apta perante a Administração Pública. Diante da análise dos documentos de habilitação e da consulta ao CEIS, essa CPL declara que a empresa **TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP** se encontra habilitada.

Sito: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm@lranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3284-1055

[assinatura]

[assinatura]

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1BDD9044CB59C39CD27C93

ATA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

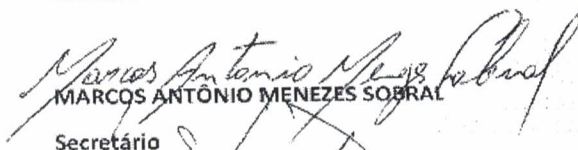
Nº PÁGINA: 132
RUBRICA: 150

Dando prosseguimento, foi aberto o envelope de proposta da empresa habilitada **TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais)**. Remetida a proposta para avaliação e exame de todos os presentes à sessão, após minuciosa análise a Comissão de Licitação declara como classificada a empresa **TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP**. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a Sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que lida e estando em conformidade vai assinada pelos presentes.

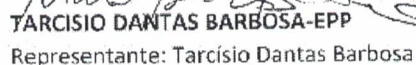

GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA

Presidente da CPL


ALINE SANTANA DA SILVA
Membro


MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL

Secretário


TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP
Representante: Tarcísio Dantas Barbosa



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 333

RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 11 de julho de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando o procedimento licitatório **Tomada de Preço nº 003/2023 CML**, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras, conforme especificado no ANEXO I do referido Edital, devidamente julgado, para decisão final de Vossa Senhoria acerca da homologação e adjudicação, informando ainda, que foram cumpridos todos os trâmites e preceitos legais.

Atenciosamente,


GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

A sua excelência
Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 334

RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Tomada de Preço nº. 003/2023 CML

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras, conforme especificado no ANEXO I do referido Edital.

EMPRESA VENCEDORA: TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP

Valor Total da Homologação: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decido **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preço Nº. 003/2023** e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa acima vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 12 de julho de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

IMPrensa OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃOESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRASNº PÁGINA: 136RUBRICA: [assinatura]TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Tomada de Preço nº. 003/2023 CML

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara Municipal de Laranjeiras, conforme especificado no ANEXO I do referido Edital.

EMPRESA VENCEDORA: TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP

Valor Total da Homologação: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decido **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preço Nº. 003/2023** e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa acima vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 12 de julho de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: [cm@laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm@laranjeiras.infonet.com.br)
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 - Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 63277F4EAE1F59E81A6749



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 117

RUBRICA: 450

CONTRATO Nº 22/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.894.321/0001-73, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro Laranjeiras/SE, CEP 49170-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Adriano Santos Carvalho e do outro lado a empresa **TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à rua Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes nº 962, sala 03, Centro - Aracaju/SE, CEP: 49010-410, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.879.803/0001-47, neste ato, representada pelo seu Administrador Tarcisio Dantas Barbosa, portador do CPF: 962.182.905-49, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e convencionado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023 e seus anexos, publicado no DOM, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos, nos termos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais)**, que deverá ser pago mensalmente em parcelas de **R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)** totalizando 12 parcelas, que não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente e devidamente justificado, nos termos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do referido contrato. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Laranjeiras, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviço, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Setor Financeiro**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 118

RUBRICA: 150

referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.7.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta do orçamento geral da Câmara constantes da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2001 – Elemento: 3390390000 FR: 150000
PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CML-SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação de serviço ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, deslocamento de pessoal, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do prestação de serviço, objeto deste contrato.

7.3



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 119

RUBRICA: [assinatura]

- 7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviço do objeto deste contrato.
- 7.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço dos objetos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 7.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação de serviço do objeto deste contrato.
- 7.7 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 7.8 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação de serviço durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 7.10- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.
- 7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 7.12 - Proceder à execução da prestação de serviço, de acordo com sua Proposta de Preço da - **TOMADA DE PREÇOS 03/2023**, com as normas e condições previstas no Termo de Referência, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 7.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

- 8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.
- 8.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- 8.2.1 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- 8.3 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.
- 8.4 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto em questão

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA** conforme planilha orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, definido no anexo I do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do serviço por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando ao seu cargo os critérios para tal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do edital.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Termo de Referência, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário (jornalista, fotógrafo, designer) à execução dos serviços, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante da Tomada de Preços N.º 03/2023, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Termo de Referência e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Nº PÁGINA: 122RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE para dirimirem quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Laranjeiras/SE, 14 de julho de de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras
Contratante

TARCISIO
DANTAS
BARBOSA:962182
90549

Assinado de forma
digital por TARCISIO
DANTAS
BARBOSA:962182905
49

Tarcísio Dantas Barbosa
Tarcísio Dantas Barbosa-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: <u>Silvana Pereira Melo</u>	Nome: <u>Gleiciane Ferraz da Silva</u>
CPF: <u>311.802.305-82</u>	CPF: <u>059.336.885-17</u>



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 123
RUBRICA: 150

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras, conforme especificações e condições constantes no Edital.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390390000- Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Laranjeiras/SE, 14 de julho de 2023

ADRIANO SANTOS
CARVALHO:99220164515

Assinado de forma digital por
ADRIANO SANTOS
CARVALHO:99220164515
Dados: 2023.07.14 09:56:01 -03'00'

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

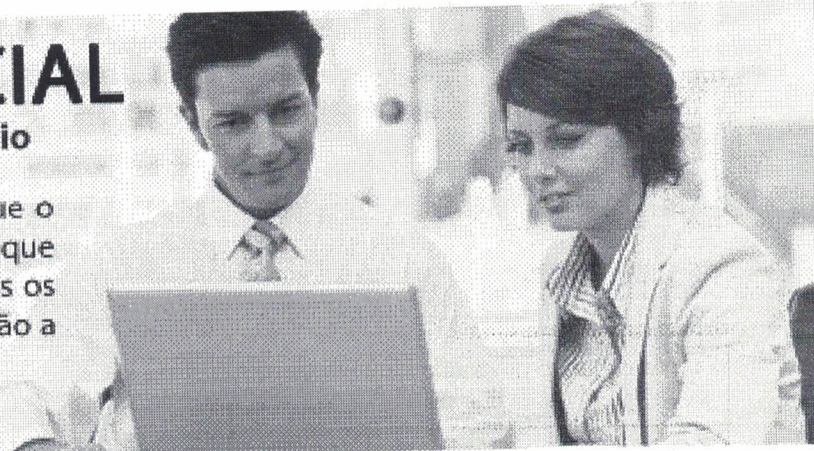
⋮

- RREO TERCEIRO BIMESTRE DE 2023
- EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 03/2023: CONTRATO N. 22/2023.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 125
RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATO Nº 22/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE
CONTRATADO: TARCISIO DANTAS BARBOSA-EPP
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Câmara de Laranjeiras, conforme especificações e condições constantes no Edital.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390390000- Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Laranjeiras/SE, 14 de julho de 2023

ADRIANO SANTOS
CARVALHO:99220164515

Assinado de forma digital por
ADRIANO SANTOS
CARVALHO:99220164515
Data: 2023.07.14 09:58:01 -03'00'

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm@laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 47E7ED8B60AFE92BA6CD2A